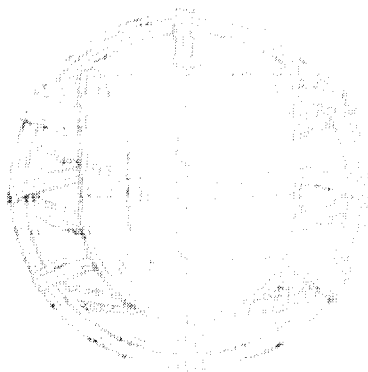




DIÁRIO DA REPÚBLICA

8.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de
Ministros 12 612-(233)

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do
Centro 12 612-(234)
Direcção-Geral de Energia 12 612-(235)

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e
Comunicações 12 612-(236)

Ministério da Saúde

Hospital Distrital de Abrantes 12 612-(237)
Hospital Distrital de Chaves 12 612-(238)
Hospital Distrital da Guarda 12 612-(240)
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros 12 612-(241)
Hospital Distrital de Ponte de Lima 12 612-(243)
Hospital Distrital de Santarém 12 612-(244)
Administração Regional de Saúde de Bragança 12 612-(245)
Administração Regional de Saúde de Coimbra 12 612-(246)
Administração Regional de Saúde de Évora 12 612-(247)
Administração Regional de Saúde do Porto 12 612-(247)
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto... 12 612-(248)

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro Regional de Segurança Social de Vila Real 12 612-(249)

Ministério do Comércio e Turismo

Fundo de Turismo	12 612-(251)
Inspecção-Geral de Jogos	12 612-(252)

Ministério do Mar

Escola Portuguesa de Pesca	12 612-(254)
----------------------------------	--------------

Universidade do Algarve	12 612-(254)
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	12 612-(255)
Instituto Politécnico de Bragança	12 612-(256)

Instituto Politécnico de Santarém	12 612-(257)
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 612-(257)
2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 612-(257)
3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 612-(258)
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 612-(259)
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 612-(260)
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 612-(263)
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	12 612-(265)
Câmara Municipal de Nisa	12 612-(265)
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, Turismo e Termalismo da Câmara Municipal de Nisa	12 612-(274)

Antero de Quental

Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta açoreano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX, a Geração de 70.

Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um cubito para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romanesco de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atribulada que foi a sua.



Autor: Esc. Irene Viar
Diâmetro real: 33 mm

**Camilo Castelo Branco**

Dois génios, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Viar
Diâmetro real: 33 mm



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, EP
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros de 29-12-92, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para o preenchimento de uma vaga de telefonista do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, a qual foi objecto de descongelamento, de acordo com o Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, tendo merecido parecer negativo da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço.

1 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente.

2 — Compete, genericamente, à telefonista a execução de tarefas de recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.

3 — O local de trabalho é na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Professor Gomes Teixeira, 1300 Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao índice 115, escalão 1, da tabela de vencimentos do funcionalismo público, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Ao concurso podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública, nos termos da al. c) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em função pública:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7 — Os requerimentos, de admissão ao concurso, deverão ser dirigidos ao secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Professor Gomes Teixeira, 1300 Lisboa, entregues pessoalmente na Secretaria-Geral, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se entregues dentro do prazo aqueles cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, pela ordem indicada:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, para os concorrentes do sexo masculino, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone de casa e do serviço);
- b) Habilitações literárias.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações escolares.

9.1 — Os candidatos não vinculados à Administração Pública, para além da documentação prevista nas als. a) e b) do n.º 9, deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade, devidamente autenticada;

- b) Certificado de serviço militar ou do serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado médico comprovativo de reunir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Centro de Relações Públicas desta Secretaria-Geral.

13 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António José dos Santos Carvalho, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Fernando Lopes Serra, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Rosa Maria Rito Vieira Guerra, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Alves Cardoso Simões Alves, primeiro-oficial.
Gabriela Ferreira Fortes, primeiro-oficial.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 29-12-92 do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso geral externo de ingresso de admissão a estágio, com vista ao preenchimento de duas vagas de técnicos superiores de 2.ª classe do quadro desta Secretaria-Geral, destinadas às seguintes áreas funcionais:

Área 1 — âmbito jurídico;

Área 2 — relações públicas.

2 — As vagas postas a concurso encontram-se descongeladas, nos termos do Desp. Norm. 160/92, de 2-9.

3 — Não existem excedentes colocáveis com os requisitos pretendidos, conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Pública.

4 — Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para o preenchimento das vagas em referência.

5 — Conteúdos funcionais:

5.1 — Área 1 — proceder à organização, instrução, estudo e informação de processos de carácter técnico, bem como efectuar trabalhos de nível técnico superior, no âmbito das áreas de competências das Divisões Técnica e de Documentação.

5.2 — Área 2 — proceder à aplicação de técnicas de comunicação nas suas múltiplas vertentes, com especial destaque para o relacionamento com os gabinetes ministeriais, órgãos de comunicação social e administrados, no âmbito da área de competência do Centro de Relações Públicas.

6 — A este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos que estejam ou não vinculados aos organismos da administração pública central e reúnam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que a seguir se mencionam:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — São ainda requisitos de admissão aos concursos a posse das seguintes habilitações académicas:

Área 1 — licenciatura em Direito;

Área 2 — licenciatura em Relações Públicas ou Comunicação Social.

7 — Local e vencimento do estágio — o local de trabalho situa-se em Lisboa e os estagiários do concurso auferirão o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 300, do sistema retributivo da função pública, sem prejuízo de direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de candidatos vinculados à função pública, nos termos do n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 7.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as respectivas condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao secretário-geral e entregue pessoalmente na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Professor Gomes Teixeira, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, profissão, residência, código postal e telefone) e concurso a que se candidata;
- b) Categoria que o candidato possui e serviço a que pertence, no caso de ser funcionário público;
- c) Data e assinatura;
- d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os requisitos mencionados em todas as alíneas do n.º 6 do presente aviso, estando esta sujeita ao imposto do selo a pagar por estampilha no valor de 162\$, devidamente inutilizada, sob pena de exclusão do candidato no concurso.

9 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir, devidamente autenticados.

10 — O pessoal que presta serviço na Secretaria-Geral está dispensado da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e assim o declarem.

10.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar para admissão ao estágio são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo os seus objectivos os previstos nas als. b) e d) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11.1 — A classificação na selecção para estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, utilizando sempre a escala de 0 a 20 valores.

12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio tem a duração de um ano e carácter probatório, e será regulado pelo art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, conjugado com o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e com o Desp. Norm. 95/91, de 11-4, publicado no DR, 1.ª, 100, de 2-5-91.

12.2 — A frequência do estágio será feita, em regime de comissão extraordinária de serviço, no caso de indivíduos vinculados à função

pública de nomeação definitiva, e em regime de contrato administrativo de provimento, nos restantes casos, nos termos dos arts. 15.º, 16.º e 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

13 — Na avaliação e na classificação final do estágio serão tidos em conta os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço referente ao período de estágio, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6;
- c) Cursos de formação que eventualmente tenham tido lugar.

13.1 — O relatório e a classificação de serviço deverão estar à disposição do júri até ao 10.º dia útil após o fim do estágio.

13.2 — A classificação final do estágio será atribuída nos termos do art. 10.º do Regulamento de Estágio de Ingresso nas Carreiras dos Grupos de Pessoal Técnico Superior e de Pessoal Técnico da Secretaria-Geral e dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, aprovado pelo Desp. Norm. 95/91, de 11-4, publicado no DR, 1.ª, 100, de 2-5-91.

14 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final dos concursos, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, no Centro de Relações Públicas da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR, 2.ª série.

15 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Guiomar Coelho da Cruz, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Alberto de Atayde Montez, chefe de divisão.
Licenciada Maria Manuela Roque Rodrigues Barros Maia, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciado António José dos Santos Carvalho, técnico superior principal.
Licenciada Maria de Fátima Romão Guerreiro Vitorino, técnica superior de 1.ª classe.

16.1 — O primeiro vogal efectivo do júri substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30-12-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 17-12-92 do director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista principal do quadro de pessoal desta Delegação, constante do mapa II anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para a vaga acima referida e termina com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico especialista principal funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, no âmbito das competências atribuídas à Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro pelo Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

5 — O local de trabalho é na Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, na Avenida de Sá da Bandeira, 111, Coimbra.

6 — Vencimento — é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondentes e às regras nele estabelecidas.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8 — Métodos de selecção:

- a) O método de selecção será o de avaliação curricular, onde serão ponderados a habilitação académica de base, a formação complementar, a qualificação e experiência profissional;
- b) Poderá ser complementada, por deliberação do júri, por entrevista profissional.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de um requerimento, dirigido ao director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, Avenida de Sá da Bandeira, 111, 3000 Coimbra, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Acções de formação e respectiva duração;
- e) Categoria e antiguidade na mesma, na carreira e na função pública, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente autenticado;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, na qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para o concurso em apreço;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, a qual especificará o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Documentos comprovativos das acções de formação, donde conste a respectiva duração;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo, neste caso, ser declarado expressamente, tal facto, nos requerimentos.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O provimento da vaga posta a concurso fica pendente da necessária cobertura orçamental.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — José Alberto Afonso Mira, chefe de divisão do quadro da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro.

Vogais efectivos:

Avelino Manuel Rodrigues, chefe de divisão do quadro da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro.

Carlos dos Santos Perpétua, técnico superior principal do quadro da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro.

Vogais suplentes:

José Alberto Falcão de Moura e Sá, técnico superior principal do quadro da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro.

Maria do Carmo Oliveira Sargaço Silva Paliteiro, técnica superior principal do quadro da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

17-12-92. — O Director da Delegação, *Gil Patrão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 30-12-92 do director-geral de Energia, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico auxiliar principal da carreira de técnico-profissional, nível 3 (área funcional de estatística), do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente e para as que se derem no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista classificativa.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em executar, fundamentalmente, as seguintes tarefas:

Verificar e corrigir as informações fornecidas por fontes diversas (localização de fontes de iluminação pública, postos de transformação e sua potência);

Lançar em mapas os dados fornecidos;

Compilar dados e organizar mapas estatísticos relativos, nomeadamente, a instalações eléctricas, taxas de câmbio, movimento e consumo de combustíveis;

Conferir quantidades fornecidas com quantidades previstas ou determinadas;

Efectuar apuramentos estatísticos a partir de fontes de informação correntes ou especiais;

Calcular indicadores, taxas e índices;

Calcular totais, médias e percentagens;

Operar com microcomputadores.

5 — Local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se na Direcção-Geral de Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa. O vencimento é o correspondente ao escalão previsto para a categoria de técnico auxiliar principal, constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 1 dos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Energia, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence). Concurso a que se candidata. Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento. Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o

vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

- b) Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- c) Certificado das habilitações académicas;
- d) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- f) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, alíneas a), c), d) e e), desde que refiram, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos nela exigidos.

7.5 — Os candidatos não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Energia poderão ser dispensados, temporariamente, da apresentação inicial da prova documental, devendo, porém, declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;

classificados, nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1,5 \times CS) + (1,5 \times HA) + (1,8 \times EP) + (0,2 \times FP) + (1 \times E)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
 CS = classificações de serviço;
 HA = habilitações académicas de base;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista.

8.2.1 — As designações CS, HA, EP e FP constituem os factores de ponderação de avaliação curricular.

8.2.2 — Regras a observar na valorização dos diversos elementos:

8.2.2.1 — Para efeitos de apreciação curricular, o factor classificação de serviço será avaliado de acordo com a seguinte escala:

Classificação correspondente a três menções finais de *Muito bom* — 20;
 Classificação correspondente a duas menções finais de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;
 Classificação correspondente a uma menção final de *Muito bom* e duas de *Bom* — 16;
 Classificação correspondente a três menções finais de *Bom* — 14.

8.2.2.2 — *Habilitações académicas de base:*

Habilitações mínimas exigidas — 18;
 Habilitações superiores — 20.

8.2.2.3 — A classificação do factor experiência e qualificação profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(0,5 \times a) + (0,4 \times b) + (0,6 \times c)}{1,5}$$

em que:

- a — tempo de serviço na categoria;
- b — tempo de serviço na carreira;
- c — avaliação da actividade profissional constante do *curriculum vitae*.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos, com aproximação às décimas.

8.2.2.4 — Formação profissional complementar:

8.2.2.4.1 — Formação específica:

- Ações de formação até uma semana — 1 ponto;
- Ações de formação até um mês — 2 pontos;
- Ações de formação de mais de um mês — 3 pontos;
- Ações de formação de mais de três meses — 4 pontos.

8.2.2.4.2 — Formação não específica:

- Ações de formação até uma semana — 0,5 pontos;
- Ações de formação até um mês — 1 ponto;
- Ações de formação de mais de um mês — 2 pontos;
- Ações de formação de mais de três meses — 3 pontos.

8.2.3 — Entrevista — este método será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, na Direcção-Geral e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Alexandra Gonçalves, chefe de divisão.
 Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Cardoso Ramalho Barbosa, assessor principal.
 Dr.ª Maria Teresa Vaz Pires, assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor da Silva Baiana, técnica superior de 2.ª classe.
 Fernando Manuel Santos Costa, técnico auxiliar principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

30-12-92. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO
 DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral de Obras Públicas,
 Transportes e Comunicações

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do inspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 28-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo para admissão de dois lugares de inspector (estagiários) do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aprovado pelo Dec.-Lei 409/87, de 31-12, alterado pelos Decs.-Leis 60/89, de 23-2, e 124-91 de 21-3.

Os lugares postos a concurso foram previamente descongelados e para os mesmos não existem funcionários disponíveis para colocação, conforme informação dada pela Direcção-Geral da Administração Pública.

As despesas resultantes do provimento destes lugares têm cabimento na dotação orçamental, conforme confirmação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

2 — A carreira de inspector e o regime de estágio encontram-se definidos no art. 12.º do Dec.-Lei 409/87, de 31-12, alterado pelos Decs.-Leis 60/89, de 23-2, e 124/91, de 21-3, e o respectivo regulamento foi estabelecido pelo Desp. Norm. 187/92, publicado no DR, 1.ª-B, de 10-10-92.

3 — O prazo de validade do presente concurso cessa com o provimento dos referidos lugares.

4 — Aos inspectores compete, genericamente, realizar inspecções, efectuar inquéritos, sindicâncias, peritagens e, bem assim, instruir processos disciplinares ou executar outras tarefas que lhe sejam determinadas no âmbito das atribuições da Inspecção-Geral, designadamente, estudos, informações e pareceres técnicos nas áreas das respectivas especialidades.

4.1 — Aos inspectores é, designadamente, vedado o exercício de advocacia.

5 — A sede do local de trabalho situa-se em Lisboa e o exercício das mencionadas funções implica a disponibilidade permanente para a prática de serviço externo em diferentes localidades do continente.

5.1 — Vencimento — o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e respectivas actualizações, acrescido da gratificação prevista no art. 18.º do Dec.-Lei 409/87, de 31-12.

6 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos que:

6.1 — Satisfazam os requisitos gerais de provimento, constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Se encontrem habilitados com a licenciatura em Direito.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

7.1 — Na avaliação curricular atender-se-á aos seguintes factores:

- a) Experiência profissional na área jurídica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Habilitações literárias.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, ou papel contínuo (Dec.-Lei 112/90, de 4-4) dirigido ao inspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e Expediente Geral, sita na Rua da Alfândega, 170, 1.º, Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, donde constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Situação precisa, referida em alíneas separadas, sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento a que se reporta o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar como relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento de admissão deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente assinado;
- b) Certificado das habilitações literárias exigidas ou fotocópia deste documento, com observância do disposto no Dec.-Lei 48/88, de 17-2;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos, serão passíveis de punição nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Gabriel Oliveira de Almeida Rocha, inspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
Vogais efectivos:

Licenciado Jorge Manuel Azevedo Nunes, subinspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Anabela Gonçalves Pereira dos Santos, inspectora superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Anabela de Oliveira Fino Ruivo Crespo, directora de serviços.

Licenciado José Augusto Martins Santos, assessor principal.

28-12-92. — O Inspector-Geral, *José Gabriel de Almeida Rocha*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, com as alterações introduzidas pela Port. 502/91, de 5-6, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral dos Hospitais de 23-7-92 que autorizou o plano de abertura dos concursos de provimento de lugares de chefe de serviço da carreira médica hospitalar para 1992 e por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes de 16-12-92, no uso da competência delegada pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de chefe de serviço de obstetrícia do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O presente concurso caduca com o preenchimento do lugar citado no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais para provimento em funções públicas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

- a) É condição especial ter categoria de assistente graduado de obstetrícia há, pelo menos, três anos ou despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor;
- b) Os assistentes graduados a que se refere o n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6, são dispensados do requisito de tempo estabelecido no número anterior;
- c) Estar vinculado à função pública.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo de apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital

Distrital de Abrantes e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no número anterior.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações profissionais;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — Os requisitos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor;
- b) Documento comprovativo da posse na categoria de assistente graduado, se for caso disso, há, pelo menos, três anos ou da equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva Área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos.

5.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estejam vinculados.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de discussão pública do *curriculum vitae*.

7 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

8 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Luís Filipe de Moura Neves Fernandes, director do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Vicente Manuel Nogueira Souto, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Bissaya Barreto.
- 2.º Dr.ª Cremilda Soares Pereira, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Bissaya Barreto.
- 3.º Dr. Mário Torres, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Daniel de Matos.
- 4.º Dr. João José dos Mártires Wadhomall, chefe de serviço de obstetrícia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Jorge Almeida Ferreira Reis, chefe de serviço de obstetrícia do Hospital Distrital de Viseu.
- 2.º Dr. Fernando Paulo Monteiro, chefe de serviço de obstetrícia do Hospital Distrital das Caldas da Rainha.

23-12-92. — O Director do Hospital, *Luís Filipe de Moura Neves Fernandes*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para a categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde (área de farmácia).

1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves de 7-12-92, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo geral de ingresso, para constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde (área de farmácia) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aprovado pela Port. 649/87, de 24-7.

O presente concurso é aberto na sequência do Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no DR, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, que fixou as quotas de descongelo de admissões de pessoal na administração central para o corrente ano e de acordo com o despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-10-92 transmitido, a este Hospital, através do ofício n.º 7941, de 16-10-92.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes colocáveis nesta categoria profissional que informou não os haver.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 414/91, de 22-10.

3 — O concurso é válido para o preenchimento de uma vaga que resultará da alteração do quadro de pessoal (oportunamente proposto por força da aplicação do disposto no Dec.-Lei 414/91, de 22-10, aguardando-se a sua aprovação superior e posterior publicação), esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

6 — O vencimento é o estabelecido no mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Especiais — possuir o grau de especialista ou sua equiparação legal ou encontrar-se numa das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

8 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue na Secção de Pessoal, sita no Largo da Raposeira, 5400 Chaves, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo, também, ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o, mencionando o número, data e página do DR onde este vem publicado;
- d) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Referência aos documentos que acompanham o requerimento bem como a sua caracterização sumária.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados de:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de serviço militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Certificado de habilitações literárias;
- f) Certificado de habilitações profissionais;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.3 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas als. a), b), c) e d) do n.º 9.2 do presente aviso de abertura, devendo, para tal, os candidatos declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 162\$.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

11 — Caso o candidato venha a ser provido na referida vaga, terá de apresentar os documentos dispensados no n.º 9.3.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria da Conceição Fernandes Domingues, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr.ª Almerinda Alves, assistente da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Vila Real.

Dr.ª Maria Elvira Rodrigues Pereira, assistente da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Dr. António Abel Leitão Neto Parra, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Dr.ª Almerinda de Jesus Barbosa Seixas Cambão, assistente da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde (área de farmácia). — 1 — Por despacho do conselho de administração de 7-12-92 no uso da competência delegada, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso, para constituição de reservas de recrutamento, na categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde (ramo de farmácia) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aprovado pela Port. 649/87, de 24-7.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 414/91, de 22-10.

3 — O concurso é válido para o preenchimento de uma vaga que resultará da alteração do quadro de pessoal (oportunamente proposto por força da aplicação do disposto no Dec.-Lei 414/91, de 22-10, aguardando-se a sua aprovação superior e posterior publicação), esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

6 — O vencimento é o estabelecido no mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Especiais — possuir o grau de especialidade ou sua equiparação legal ou encontrar-se numa das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

8 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue na Secção de Pessoal, sita no Largo da Raposeira, 5400 Chaves, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo, também, ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o, mencionando o número, data e página do *DR* onde este vem publicado;
- d) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Referência aos documentos que acompanham o requerimento bem como a sua caracterização sumária.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados de:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de serviço militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Certificado de habilitações literárias;
- f) Certificado de habilitações profissionais;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9-3 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas al. a), b), c) e d) do n.º 9.2 do presente aviso de abertura, devendo, para tal, os candidatos declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 162\$.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

11 — Caso o candidato venha a ser provido na referida vaga, terá de apresentar os documentos dispensados no n.º 9.3.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria da Conceição Fernandes Domingues, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr.ª Almerinda Alves, assistente da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Vila Real.

Dr.ª Maria Elvira Rodrigues Pereira, assistente da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Dr. António Abel Leitão Neto Parra, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Dr.ª Almerinda de Jesus Barbosa Seixas Cambão, assistente da carreira de técnico superior de saúde (farmácia) do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

14-12-92. — O Administrador-Delegado, António Paraíso.

Rectificação. — Por ter havido preterição de formalidade legal (cfr. art. 15.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12) no concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, para o preenchimento de uma vaga de operário da carreira de carpinteiro dos serviços de saúde, do pessoal operário qualificado, dando cumprimento a essa formalidade, de novo se publicita, aqui reproduzindo o aviso de abertura do concurso, concedendo-se, de novo, o prazo de 30 dias para as candidaturas, conforme prevê o próprio aviso e considerando-se as candidaturas em devido tempo apresentadas.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração datado de 4-12-91, no uso da competência delegada após despacho de descongelamento 62/91, conjugado com o Desp. Norm. 102/91, e de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 29-7 e 1-8-91, depois de consultada a Administração Pública, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago de carpinteiro do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aprovado pela Port. 649/87, de 24-7.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes colocáveis.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 13-7, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga agora posta a concurso e caduca com o preenchimento da mesma.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao carpinteiro executar as funções previstas no mapa anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Especiais — estarem habilitados com a escolaridade mínima obrigatória e possuírem habilitação profissional adequada, comprovada por carteira profissional ou através de formação profissional específica.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Chaves, sendo o vencimento o correspondente ao estipulado no anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria de operário qualificado (carpinteiro) e as condições e regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou em papel branco liso, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Chaves e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo, ainda, ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o, mencionando o número, data e página do *DR* onde este vem publicado;
- d) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Referência aos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de serviço militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Certificado de habilitações literárias;
- f) Certificado de habilitações profissionais;
- g) Fotocópia actualizada do bilhete de identidade;
- h) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.3 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas als. a), b), c) e d) do n.º 8.2 do presente aviso de abertura, devendo, para tal, os candidatos declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 162\$.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

10 — Caso o candidato venha a ser provido na respectiva vaga, terá de apresentar os documentos dispensados no n.º 8.3.

11 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. António Paraíso de Almeida Machado, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

1.º Miguel Rodrigues Caetano, engenheiro técnico principal;

2.º Manuel Gonçalves Dias, trolha principal.

Vogais suplentes:

1.º João dos Santos Rodrigues, electricista principal.

2.º Silvino da Múrcia Bárcia, electricista principal.

12.1 — Todos os vogais efectivos e suplentes são funcionários do Hospital Distrital de Chaves.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

17-12-92. — O Administrador-Delegado, António Paraíso.

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — Concurso 40/92 (concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de educadora de infância). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 3-11-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de educadora de infância da carreira docente do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste em exercer a acção educativa de acordo com as necessidades de cada criança e do grupo, velar pela saúde e bem-estar das crianças e tomar conhecimento de circunstâncias individuais ou familiares, com vista ao estabelecimento de uma boa relação, receber e atender os pais das crianças dentro dos horários estabelecidos, detectar e fornecer os elementos necessários às despistagens das deficiências das crianças, participar e colaborar em trabalhos de equipa.

4 — Local de trabalho — no Hospital Distrital da Guarda.

5 — Vencimento — o correspondente ao atribuído pelo Ministério da Educação.

6 — Legislação aplicável — são aplicadas ao presente concurso as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, previstas nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — Especiais — ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e estar habilitado com o curso oficial de educador de infância ou com o curso de educador de infância, ministrado por estabelecimento de ensino particular, cuja equivalência tenha sido confirmada nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 66/80, de 20-8.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Guarda, solicitando a sua admissão e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Experiência profissional na carreira, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

- d) Identificação do presente concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

11 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) *Curriculum vitae* (em triplicado);
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Esmeraldina Teixeira Brandão, enfermeira-directora do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais efectivos:

Margarida Maria Morais Pedroso, professora-adjunta da Escola Superior de Educação da Guarda.

Dr. José Gonçalves Peres Monteiro, professor-adjunto da Escola Superior de Educação da Guarda.

Vogais suplentes:

Filomena de São José Bolota Velho Dinis, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação da Guarda.

Elisa Teresa Canotilho Pissarra de Matos, educadora de infância da Escola Superior de Educação da Guarda.

15 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21-12-92. — O Director, José António Valério do Couto.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — 1 — Por deliberação de 2-12-92 do conselho de administração, no uso de competência delegada por Desp. 5/9, de 3-12, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para o preenchimento de três vagas de auxiliar de acção médica da carreira dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — A contagem do prazo de candidatura rege-se pelo disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 231/92, de 21-10, 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, e 498/88, de 30-12, e despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos referidos lugares e para os que vierem a ser redistribuídos a este Hospital.

5 — Os lugares postos a concurso foram descongelados e atribuídos a este serviço, de conformidade com o ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento dos Recursos Humanos.

6 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, foi obtida informação da inexistência de efectivos colocáveis, através do ofício n.º 15 685, de 15-12-92.

7 — Conteúdo funcional — o previsto no n.º 1 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

8 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

9 — Vencimento — o correspondente ao índice 120, escalão 1, do anexo I do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, e regalias sociais as genericamente vigentes para funcionários da administração central.

10 — Condições de candidatura:

10.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Métodos de selecção — prova de conhecimento a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, completada com entrevista.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, 5340 Macedo de Cavaleiros, entregue no Serviço de Pessoal, ou enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo legal desde que seja expedida até ao termo do prazo fixado conforme os n.ºs 1 e 2 deste aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número e data do *DR* onde se encontra publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional e do regime em que o mesmo foi prestado, passado pela instituição respectiva, se for caso disso;

c) Documento comprovativo de possuir a robustez física necessária e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

d) Certificado do registo criminal;

e) Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;

f) Certificado do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, se for caso disso.

14.1 — Aos concorrentes deste Hospital será dispensada a apresentação dos documentos que se encontrem arquivados nos seus processos individuais.

14.2 — Aos restantes concorrentes é dispensada a apresentação inicial dos documentos a que se referem as al. c), d), e) e f) do n.º 14, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha de 162\$.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A publicação das listas será feita nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

17 — O júri terá a seguinte constituição (todos deste Hospital):

Presidente — Alfredo Augusto Castanheira Pinto, director do Hospital.

Vogais efectivos:

Maria Nazaré da Silva, encarregada de sector.

Alberto Simão Brás, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria da Assunção Moura Esteves, segundo-oficial.

Glória dos Anjos Serapicos Canelha, segundo-oficial.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para enfermeiro. — 1 — Nos termos da al. a) do art. 10.º e dos arts. 18.º e 19.º do Dec.-Lei 437/91,

de 8-11, por deliberação de 2-12-92 do conselho de administração deste Hospital, no uso de competência própria estipulada no art. 22.º do citado diploma, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 13 lugares de enfermeiro, vagos no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — A contagem do prazo de candidatura rege-se pelo disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

3 — O descongelamento dos lugares indicados foi comunicado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde, por ofício n.º 6904, de 2-9-92.

4 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, tal como o disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, e no art. 21.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, que informou, através do ofício n.º 15 685, de 15-12-92, não existir qualquer efectivo excedente com as características em apreço.

5 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento das referidas vagas.

6 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Vencimento — o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, para a categoria em causa, e regalias sociais idênticas às genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de enfermagem geral ou equivalente legal.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, 5340 Macedo de Cavaleiros, o qual poderá ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital, ou enviado pelo correio, sob registo, e com aviso de recepção, desde que seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento onde exerce funções ou esteja vinculado, se for o caso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do *DR* onde vem publicado;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam descrever e que possam contribuir para a apreciação do seu mérito no contexto do concurso.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do curso de enfermagem geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, com as respectivas datas e situação vinculativa passado pela instituição onde foi prestado, se for o caso;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, se for caso disso;

f) Documento comprovativo de possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;

h) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.1 — A apresentação dos documentos referidos nas al. d), e), f) e g) do número anterior, pode ser inicialmente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, assinando sobre estampilha fiscal de 162\$.

12 — A publicação das listas será feita nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

13 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular, nos termos da al. a) do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Constituição do júri (todos pertencentes ao Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros):

Presidente — Jacinta de Fátima Pires, enfermeira-directora do serviço de enfermagem.

Vogais efectivos:

Maria do Carmo Santos, enfermeira-chefe.

Lígia Maria Rodrigues Carvalho Miranda, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Natália da Assunção Ledesma, enfermeira graduada.

Ana da Conceição Preto Barreira, enfermeira graduada.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — Por deliberação de 2-12-92 do conselho de administração, no uso de competência própria, conferida pelo art. 12.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e nos termos da al. b) do art. 11.º e dos arts. 12.º a 16.º do citado diploma, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento nas categorias a seguir indicadas da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

Técnico de 2.ª classe de radiologia — um lugar;

Técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública — um lugar.

2 — A contagem do prazo de candidatura rege-se pelo disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

3 — O descongelamento dos referidos lugares foi comunicado por ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos.

4 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública por ofício n.º 15 685, de 15-12-92, obteve-se a informação da inexistência de efectivos excedentes com as características acima definidas.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas descongeladas e para as que, eventualmente, venham a ser redistribuídas pelo Departamento de Recursos Humanos a este Hospital.

6 — Conteúdo funcional — o previsto na Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Vencimento — o correspondente ao índice 100, escalão 1, do anexo 1, ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9.2 — Requisitos especiais — habilitação com adequado curso de formação profissional ministrado nas escolas técnicas de saúde, previstas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou, ainda, a sua equivalência, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

10 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão apresentar a candidatura através de requerimento, em papel de qualquer das normas legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, 5340 Macedo de Cavaleiros, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo legal desde que seja expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação deste concurso mediante referência ao número e data do *DR* em que se encontra publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, se for caso disso;
- e) Documento comprovativo de possuir robustez física e o perfil indispensável ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- f) Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12.1 — A apresentação dos documentos referidos nas al. c), d) e e) do número anterior, pode ser inicialmente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, assinando sobre a estampilha fiscal de 162\$.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O presidente de cada júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

16 — A publicação das listas será feita conforme o disposto no n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

17 — Constituição dos júris:

Ramo de radiologia:

Presidente — Umbelina dos Anjos Capela, técnica principal de radiologia deste Hospital.

Vogais efectivos:

Ana Maria Príncipe de Oliveira Faria Mascarenhas, técnica de 1.ª classe de radiologia deste Hospital.

Elói de Castro Augusto Crisóstomo, técnico de 1.ª classe deste Hospital.

Vogais suplentes:

João Rodrigo Carpinteiro e Regina da Assunção Batista Fernandes, ambos técnicos de 1.ª classe do Hospital Distrital de Bragança.

Ramo de análises clínicas:

Presidente — Lilita Manuela Sá Pacheco, técnica de 1.ª classe de análises clínicas do Hospital Distrital de Mirandela.

Vogais efectivos:

Gracinda da Conceição Gomes Pascoal, técnica de 1.ª classe de análises clínicas do Hospital Distrital de Mirandela.

Ângela Maria Domingues Paz Dias, técnica de 2.ª classe de análises clínicas deste Hospital.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Freire Antunes Rosa, técnica de 1.ª classe de análises clínicas.

Maria Cândida Rosa Jerónimo, técnica de 1.ª classe de análises clínicas, ambas do Hospital Distrital de Mirandela.

22-12-92. — O Director do Hospital, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Hospital Distrital de Ponte de Lima

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 2-12-92, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos de auxiliar de acção médica da carreira dos serviços gerais, existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento, conforme o Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, e comunicação feita a este Hospital pelo ofício/circular n.º 7491, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos.

A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes colocáveis, conforme o ofício n.º 14 199, de 23-11-92.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, e despacho conjunto de 17-6-85.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos e para os que eventualmente venham a ser atribuídos, no presente ano, por conta da quota de descongelamento.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o que consta do n.º 1 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Ponte de Lima, sito no Largo do Conde de Bertiandos.

7 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à categoria de auxiliar de acção médica, índice 120, escalão 1.

8 — Poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

9 — Método de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Ponte de Lima, Largo do Conde de Bertiandos, 4990 Ponte de Lima, entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de candidatura, dele constando, em alíneas separadas:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e centro de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;

- c) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar, se for caso disso;
- d) Certidão narrativa completa de nascimento;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física necessária, não sofrerem de doenças contagiosas e terem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.3 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos a que se referem as al. c), d), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Constituição do júri (todos elementos do Hospital Distrital de Ponte de Lima):

Presidente — Engenheiro João Inácio dos Reis Lopes Barreto, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Rui Manuel Magalhães Leitão Quintela, chefe de repartição.
José Cândido Pereira Mota, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Ana da Conceição Amador, encarregada de sector.
Maria Emília Sousa Barreiros, auxiliar de acção médica.

13.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-12-92. — O Administrador-Delegado, *João Inácio dos Reis Lopes Barreto*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 17-12-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento dos lugares e categorias abaixo indicados, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 700/87, de 17-8:

Auxiliar de acção médica — 60 lugares;
Auxiliar de apoio e vigilância — 13 lugares.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, 498/88, de 30-12, e 231/93, de 21-10, e despacho conjunto de 17-6-85.

3 — Prazo de validade — esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as que constam do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, para a respectiva área.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Santarém.

6 — Vencimento — o vencimento é o correspondente aos escalões e índices remuneratórios que constam do anexo I do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários e agentes que se encontrem nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, possuam a escolaridade obrigatória, devendo os agentes ter, no mínimo, três anos de serviço ininterrupto com horário completo e sujeição à disciplina e hierarquia do serviço.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular e entrevista.

8.1 — A classificação final dos candidatos resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{(CS \times 3) + (FP \times 2) + (EP \times 2) + (HL \times 1) + (E \times 2)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
HL = habilitações literárias;
E = entrevista.

9 — Formalização de candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso a que se candidata, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado;
- d) Outros elementos que o candidato julgar relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada pelo serviço de origem, donde conste a categoria, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia, autenticada pelo serviço de origem, das fichas de anotação dos últimos três anos;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Quaisquer elementos que os candidatos julguem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Vitorino, chefe de serviços gerais do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais efectivos:

Aurora Pereira Basto, encarregada de sector do Hospital Distrital de Santarém.
João José Andrade de Carvalho, encarregado de sector do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Conceição Branco, encarregada de sector do Hospital Distrital de Santarém.
Olímpia Amélia Rodrigues Correia, auxiliar de alimentação do Hospital Distrital de Santarém.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22-12-92 — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral dos Hospitais de 28-12-92, se encontra aberto concurso externo de provimento para um lugar de assistente hospitalar de pediatria do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — Local de trabalho — o médico a prover poderá vir a prestar serviço não só no Hospital de Torres Novas mas também em outras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, bem como os seus regimes de trabalho serão desenvolvidos em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes sobre a matéria.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão, que estejam vinculados ou não à função pública e o seu prazo é de um ano para todas as vagas que vierem a ocorrer, bem como para a anunciada.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Novas e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo das Forças Armadas, 2350 Torres Novas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado, ser for o caso;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como o concurso a que se candidata;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações, prestadas nos requerimentos pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade, para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, se for o caso.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 162\$.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) no n.º 7 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Carlos Sequeira Andrade, director clínico do Hospital Distrital de Torres Novas.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Bento Sampaio, chefe de serviço do Hospital Distrital de Torres Novas.

Dr. Aníbal Orlando Henriques Teixeira de Sousa, assistente do Hospital Distrital de Torres Novas.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Silva Marques de Brito, chefe de serviço do Hospital Distrital de Tomar.

Dr.ª Ermelinda Júlia Rodrigues Gonçalves, assistente do Hospital Distrital de Torres Novas.

10.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

29-12-92. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Bragança

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30/12, do Dec.-Lei 414/91, de 22/10, do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-2, e do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 7-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo laboratorial).

O lugar para que é aberto o presente concurso foi objecto de descongelamento, ao abrigo do Desp. Norm. 160/92, publicado *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, e comunicado por ofício n.º 7941 dos Recursos Humanos da Saúde.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública que informou, através do ofício n.º 13 220, de 2-11-92, não existirem excedentes colocáveis.

2 — O concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública, desde que satisfaçam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30/12.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga enunciada e correspondente à quota atribuída.

4 — O lugar a concurso é remunerado pelo índice 110, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, constante do mapa anexo, e subsidiariamente pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação em vigor para a função pública, e gozam das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — O local de trabalho — laboratório da sede da Administração Regional de Saúde de Bragança.

6 — Conteúdo funcional:

Ao técnico superior de saúde assistente compete, nos termos do n.º 1 do art. 19.º Dec.-Lei 414/91, de 22-10, o estudo teórico e prático de métodos de análise laboratorial, sua validação e, se necessário, execução de técnicas altamente diferenciadas;

A avaliação e, se necessário, execução de técnicas altamente diferenciadas;

A avaliação e interpretação de resultados e seu controlo de qualidade;

A participação na selecção de reagentes e equipamentos;

A integração em equipas de serviço de urgência, conjuntamente com os outros profissionais de saúde do seu departamento ou serviço;

A responsabilização por sectores ou unidades de serviço, a cooperação em protocolos de estudo e investigação e a participação em programas de investigação científica relacionados com a sua área profissional.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — ter a licenciatura adequada no ramo de laboratório, nos termos do art. 9.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e ser possuidor de estágio próprio da carreira ou equiparação a estágio, ao abrigo do art. 35.º, n.º 3, do referido diploma.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A classificação final será a média aritmética das classificações obtidas nas fases acima indicadas, nas quais serão utilizadas escalas de 0 a 20 pontos.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Bragança e entregue pessoalmente nestes serviços, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Quartel, Edifício da Escola Superior de Enfermagem, 1.º piso, 5300 Bragança, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao presente concurso;
- Concurso a que se candidata, com a indicação do número, data e página do DR, onde se encontra publicado este aviso;
- Habilitação académica de que é titular;
- Situação actual do candidato, natureza do vínculo, se for caso disso;
- Identificação de cada um dos elementos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Três exemplares assinados e datados do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da licenciatura de que o candidato é titular, e da equiparação a estágio (n.º 7.2 deste aviso);
- Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, se obrigatório;
- Documento comprovativo de que o candidato possui robustez física e o perfil psíquico exigido pelo desempenho do lugar a que concorre, bem como do cumprimento das leis da vacinação obrigatória;
- Certificado de registo criminal;
- Fotocópia do bilhete de identidade devidamente autenticada.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri:

Presidente — António Augusto Gonçalves, vogal médico da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

Laura Joana Tavares Torres, assistente principal (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Bragança.

Fátima Vaz das Neves Amaral, assistente principal (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

António Aníbal Moreira e Silva, assistente principal (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Maria Isabel Marques Carvalho Abrunhosa, assistente principal (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

11.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

18-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Belmiro A. Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Aviso. — 1 — Ao abrigo dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho de 27-11-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso, para provimento de um lugar de técnico especialista da carreira técnica (área de contabilidade), cujo vencimento corresponderá aos escalões constantes do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Validade do concurso — o concurso destina-se ao provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste, genericamente, em funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadrados em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior que não confira o grau de licenciatura.

4 — Método de selecção — avaliação curricular nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Local de trabalho — sede da Administração Regional de Saúde de Coimbra.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Requisitos especiais — os constantes da al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Coimbra, podendo ser entregue directamente na Direcção de Serviços Administrativos (Secção de Expediente), durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a Avenida de D. Afonso Henriques, 137, 2.º, 3000 Coimbra, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- Pedido para ser admitido a concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações literárias;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa de que reúne os requisitos constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, bem assim, da natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, à data da publicação do presente aviso no DR, e da classificação de serviço dos anos relevantes para concurso;
- Curriculum profissional detalhado (três exemplares);
- Os candidatos pertencentes a esta Administração Regional de Saúde são dispensados da apresentação do documento a que se refere a al. a), deste número, desde que todos os elementos nele referidos se encontrem no seu processo individual.

10 — Quando for caso disso, as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final no concurso, serão afixadas na sede da Adminis-

tração Regional de Coimbra, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 137, Coimbra.

11 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel Azenha Tereso, presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Dr.ª Adelaide Maria Carvalho China, directora de serviços.
Joaquim Raimundo Ferreira dos Santos, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Lopes Belo, director de serviços.
Dr. Carlos Manuel Teixeira Bigotte de Almeida, técnico superior principal.

11.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

22-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Manuel Azenha Tereso*.

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — 1 — De acordo com o disposto nos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 384-B/85, de 30-9, conjugado com o Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e na Port. 256-A/86, de 28-5, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *DR*, para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo laboratorial — área de análises clínicas e de saúde pública), ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 15.º e do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Lugar atribuído por rateio efectuado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde responsável pela quota de descongelamento fixada pelo Ministério da Saúde em 1992, nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92.

O concurso caduca com o preenchimento do lugar.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública que informou não haver pessoal disponível ou excedentes susceptíveis de colocação.

4 — Local de trabalho — Laboratório do Centro de Saúde de Montemor-o-Novo.

5 — O conteúdo funcional da categoria e da carreira cujo lugar se pretende preencher encontra-se descrito no n.º 2.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — A remuneração é a definida pelo Dec.-Lei 203/90, de 20-6, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.

8 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso satisfazer as condições exigidas no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e possuir o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, face ao disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou em papel branco, de formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Évora, sita na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, Évora, entregue pessoalmente na Secretaria da mesma Administração Regional de Saúde, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes na apreciação do seu mérito;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura.

9.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* (três exemplares);
- Documento autêntico comprovativo das habilitações profissionais;
- Certidão de registo de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da situação militar (candidatos do sexo masculino);
- Atestado de possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa;
- Certificado de habilitações literárias.

As falsas declarações, prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no edifício-sede da Administração Regional de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000 Évora.

11 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria do Rosário Fialho Guerreiro Frota, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Évora.

Vogais efectivos:

Felicidade Maria Piteira Cabo Cardoso, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Évora.

Berta Maria da Silva Molefas, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Évora.

Vogais suplentes:

Maria Leandra Ramos Capitão Gomes, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Évora.

Maria Teresa Fava Rica Pimenta de Oliveira Faria, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Évora.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

28-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Mário Almeida*.

Administração Regional de Saúde do Porto

Aviso. — 1 — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12, e no art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de dois lugares de impressor na categoria de operário do grupo de pessoal operário qualificado, constantes do mapa de pessoal dos Serviços Centrais.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para os lugares referidos e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as definidas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — os estabelecidos no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e ter vínculo à função pública como funcionário ou agente, desde que, neste último caso, desempenhe funções, em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e conte mais de três anos de serviço ininterrupto.

6 — Método de selecção — prova prática correspondente ao conteúdo funcional referido no n.º 3 deste aviso.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto, sita na Rua Nova de São Crispim, 380, 4000 Porto, a entregar pessoalmente no Gabinete de Gestão de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido a concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra o respectivo aviso de abertura;
- d) Habilitações literárias;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração, do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- e) Currículo profissional detalhado (um exemplar).

9 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os funcionários e agentes desta Administração Regional de Saúde são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

10 — A publicação das listas de admissão e classificação final será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Armando António Rodrigues, chefe de repartição desta Administração Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

Soledade Teixeira Novais Silva, chefe de secção, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.

António Joaquim Dias Ribeiro, impressor principal.

Vogais suplentes:

Joaquim Domingues Trindade, oficial administrativo principal.

António Ramos Coelho Duarte, impressor.

Aviso. — 1 — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12, e no art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de dois lugares de motorista de ligeiros, constantes do mapa de pessoal dos Serviços Centrais.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos, bem como para os que venham a existir, no prazo de dois anos, a contar da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — conduzir viaturas ligeiras, tendo em conta a segurança dos utilizadores e mercadorias, e cuidar da manutenção das viaturas a seu cargo, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais.

4 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — posse da escolaridade obrigatória e carta de condução de veículos ligeiros e ter vínculo à função pública como funcionário ou agente, desde que, neste último caso, desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e conte mais de três anos de serviço ininterrupto.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão o exame médico, que será de *per si* eliminatório, e avaliação curricular.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto, sita na Rua Nova de São Crispim, 380, 4000 Porto, a entregar pessoalmente no Gabinete de Gestão de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido a concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra o respectivo aviso de abertura;
- d) Habilitações literárias;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração, do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse da carta de condução de veículos ligeiros;
- d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- e) Currículo profissional detalhado (um exemplar).

9 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os funcionários e agentes desta Administração Regional de Saúde são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

10 — A publicação das listas de admissão e classificação final será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Armando António Rodrigues, chefe de repartição desta Administração Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

Maria Otilia Fernandes Duarte, chefe de secção, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.

José Luís da Silva Henriques, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Cecília de Pinho Ribeiro Alves, oficial administrativo principal.

Belmira Vieira Pinho Moreira da Cunha, primeiro-oficial.

14-12-92. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Luísa Magalhães*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 26-11-92, no uso da competência delegada pelo Desp. 5/91, de 3-12, está aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago de enfermeiro (nível 1), existente no quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pelo Dec.-Lei 442/85, de 24-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga existente e para as que vierem a surgir, no prazo de dois anos, a contar da publicação da lista de classificação final no *DR*.

3 — Local de trabalho — Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, Travessa Larga, 2, 1100 Lisboa.

4 — Conteúdo funcional — o constante do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, que visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências das funções, a habilitação académica, a formação profissional, a exigência profissional e outros elementos considerados relevantes.

6.1 — O método de selecção referido no n.º 6 tem carácter eliminatório. A classificação final será de 0 a 20 valores.

6.2 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto nos n.ºs 6 e 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto e entregue na Secretaria deste Instituto, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo, também, ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, residência, número de telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.3 — Os requerimentos deverão ser, ainda, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício no nível, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional e classificação do triénio 1988, 1989 e 1990;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria da Graça Rocha Correia Oliveira, enfermeira especialista do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Vogais efectivos:

Ana Berta Esteves Cerdeira Ludovico, enfermeira especialista do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Maria José Esquivel Guerreiro Acabado, enfermeira graduada do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Matias Lopes, enfermeira graduada do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Eduardo Jorge Marques dos Santos, enfermeiro do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

15-12-92. — O Administrador, J. Pereira Né.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Vila Real

Aviso. — Faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por deliberação do conselho directivo de 21-11-91, proferida no uso da competência subdelegada e na sequência da quota de descongelamento fixada no Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no DR, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, se encontra aberto concurso externo para admissão a estágio, tendo em vista o preenchimento de um lugar de programador do grupo de pessoal de informática, existente no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

1 — Foi feita a consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, a que alude a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a qual informou não existirem quaisquer efectivos excedentes com as características acima definidas.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 23/91, de 11-1, e Port. 773/91, de 7-8.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga acima referida e esgota-se com o respectivo preenchimento.

4 — Local de trabalho — sede do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

5 — Vencimento — será o resultante da aplicação das disposições constantes, para o efeito, nos Decs.-Leis 23/91, de 11-1, e 353-A/89, de 16-10.

6 — Regalias sociais — são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central integrados no Ministério do Emprego e da Segurança Social.

7 — Requisitos:

7.1 — O recrutamento para a categoria de programador faz-se entre indivíduos habilitados com curso superior nos domínios específicos da informática, ciências de computação e afins, aprovados, em estágio, com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

7.2 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Conteúdo funcional:

8.1 — Compete ao programador o desempenho de funções numa das seguintes áreas funcionais:

- a) Programação de aplicações;
- b) Programação de sistemas.

As tarefas inerentes à área de programação de aplicações são, designadamente, as seguintes:

- a) Conceber, produzir ou modificar programas utilizando ferramentas metodológicas e linguagens adoptadas no serviço;
- b) Encarregar-se da geração de módulos das aplicações, em conformidade com a concepção global que tenha sido definida, socorrendo-se de suportes lógicos para o efeito adoptados;
- c) Colaborar e executar, integrado em equipas de projecto, tarefas relacionadas com as várias fases de desenvolvimento e manutenção das aplicações, bem como na elaboração da respectiva documentação.

As tarefas inseridas na área de programação de sistemas são, predominantemente, as seguintes:

- a) Colaborar na criação, implementação e actualização dos suportes lógicos adoptados nos serviços;
- b) Proceder à manutenção dos suportes lógicos de base, de forma a optimizar o desempenho dos equipamentos e aplicações;

- c) Elaborar procedimentos e programas específicos para a correcta utilização de sistemas operativos e de suporte lógico de base;
- d) Colaborar na elaboração de nomes e documentação técnica necessária.

9 — Método de selecção:

- a) Exame psicológico de selecção (tem carácter eliminatório);
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10 — Candidaturas:

10.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Administração de Pessoal, sita na Rua do D. Pedro de Castro, 110, 5000 Vila Real, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Experiência profissional (tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública: indicação da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);
- f) Quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por considerarem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento(s) comprovativo(s) da experiência profissional, caso exista;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam apresentar tendo em vista a apreciação a fazer pelo júri do concurso.

11 — Os candidatos não vinculados à função pública são inicialmente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7.2 desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo, no requerimento, uma estampilha fiscal de 150\$ a inutilizar com a assinatura do requerente.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — As datas de realização do exame psicológico de selecção e da entrevista serão comunicadas, por ofício, a cada um dos candidatos.

14 — O estágio inclui a frequência de acções de formação directamente relacionadas com as funções a exercer, tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

15 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na Secção de Expediente e Administração de Pessoal.

16 — O júri de selecção terá a composição seguinte:

Presidente — Francisco José da Silva Macedo, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Maria Celeste dos Santos Oliveira, chefe de divisão.

Manuel Augusto Simões Ruivo, técnico superior de informática de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

António Augusto dos Santos Nunes, director de serviços.

Maria José de Carvalho Campos Tinoco, chefe de divisão.

17 — O júri de estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Celeste dos Santos Oliveira, chefe de divisão de gestão financeira.

Vogais efectivos:

Francisco José da Silva Macedo, chefe de divisão de organização e informática e orientador de estágio.

Manuel Augusto Simões Ruivo, técnico superior de informática de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

António Augusto dos Santos Nunes, director de serviços de segurança social.

Maria José de Carvalho Campos Tinoco, chefe de divisão de acção social.

17.1 — O presidente do júri de selecção e presidente do júri de estágio serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo do respectivo júri.

17.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações.

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 23-12-92, no uso da competência subdelegada e na sequência da quota de descongelamento fixada por Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, se encontra aberto concurso externo para admissão a estágio, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, existente no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

1 — Foi feita a consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, a que alude a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a qual informou não existirem quaisquer efectivos excedentes com as características definidas para o lugar a prover.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

3 — Validade — o concurso é válido para o lugar existente e esgota-se com o respectivo preenchimento.

4 — Local de trabalho — sede do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

5 — Remuneração — a remuneração será a resultante da aplicação das normas constantes do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da administração central integrados no Ministério do Emprego e da Segurança Social.

7 — Requisitos:

7.1 — O recrutamento para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, previsto no presente aviso, faz-se entre indivíduos licenciados em Direito, aprovados no estágio acima referido, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

7.2 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção, adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista de selecção a realizar pelo júri de selecção.

10 — Candidaturas:

10.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Administração de Pessoal, sita na Rua do D. Pedro de Castro, 110, 4.º, 5000 Vila Real, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;

- c) Habilitações profissionais (se as tiver, acções de formação e outras);
- d) Categoria a que se candidata;
- e) Experiência profissional, se a tiver (tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública: indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública).

10.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datilhado devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento(s) comprovativo(s) da experiência profissional, caso exista;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar com vista à apreciação da sua candidatura a fazer pelo júri do concurso.

11 — Os candidatos não vinculados à função pública são inicialmente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7.2, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, apondo, no requerimento, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A data da realização da entrevista será comunicada, por ofício, a cada um dos candidatos.

14 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

15 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final poderão ser consultadas, quando for caso disso, na Secção de Expediente e Administração do Pessoal.

16 — Composição do júri de selecção e de estágio:

Presidente — Manuel Antunes da Lomba, presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

António dos Santos Nunes, director de serviços de segurança social e orientador de estágio.

Maria Celeste Santos Oliveira, chefe de divisão de gestão financeira.

Vogais suplentes:

Fernando Teixeira de Sá, técnico superior de 1.ª classe.

Maria José de Carvalho Campos Tinoco, chefe de divisão de acção social.

16.1 — O presidente do júri de selecção e de estágio será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

16.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações.

23-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes da Lomba*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Fundo de Turismo

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e do despacho de 16-11-92 do presidente da comissão administrativa do Fundo de Turismo, e de acordo com o Desp. Norm. 160/92, de 31-7, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga de jurista do quadro de pessoal do Fundo de Turismo, aprovado pela Port. 784/87, de 10-9.

2 — O prazo de validade do presente concurso é de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O local de trabalho situa-se na Avenida de António Augusto de Aguiar, 122, 10.º, Lisboa.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão administrativa do Fundo de Turismo, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão apresentar *curriculum vitae* detalhado e certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues pessoalmente, ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o Fundo de Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 122, 10.º, 1000 Lisboa.

7 — Menções especiais:

7.1 — Licenciatura em Direito.

7.1.1 — Compete, genericamente, aos juristas a elaboração de informações e pareceres relativos ao financiamento do investimento turístico; estudos sobre a contratação de crédito e formalização de garantias; elaboração de contratos de locação financeira, estudo e concepção de esquemas de bonificação, benefícios fiscais e outros investimentos financeiros, nomeadamente em utilização das verbas comunitárias; recuperação contentiosa de créditos nos termos de CPCI.

7.1.2 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 300, do novo sistema retributivo da função pública.

7.1.3 — Requisitos gerais de admissão a concurso — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.1.4 — Os métodos de selecção a utilizar neste concurso são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

7.1.5 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. João Pedro Nogueira Fernandes Lomelino Freitas.

Vogais efectivos:

Dr. Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado.

Engenheiro José Manuel Riscado dos Santos.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Isabel Ramos Figueiredo Vinagre.

Dr.ª Maria João Miranda Cardoso.

O presidente do júri será substituído, nas faltas ou impedimentos, pelo vogal efectivo Dr. Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado.

8 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais a que obedece o regime de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e do despacho de 16-11-92 do presidente da comissão administrativa do Fundo de Turismo, e de acordo com o Desp. Norm. 160/92, de 31-7, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga de engenheiro civil do quadro de pessoal do Fundo de Turismo, aprovado pela Port. 784/87, de 10-9.

2 — O prazo de validade do presente concurso é de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O local de trabalho situa-se na Avenida de António Augusto de Aguiar, 122, 10.º, Lisboa.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão administrativa do Fundo de Turismo, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão apresentar *curriculum vitae* detalhado e certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues pessoalmente, ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o Fundo de Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 122, 10.º, 1000 Lisboa.

7 — Menções especiais:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Civil.

7.1.1 — Compete, genericamente, aos engenheiros civis a avaliação de custos de empreendimentos turísticos, análise de projectos de execução e controlo de rubricas orçamentais de projectos turísticos, selecção, controlo e fiscalização de obras objecto de financiamento no sector turístico.

7.1.2 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 300, do novo sistema retributivo da função pública.

7.1.3 — Requisitos gerais de admissão a concurso — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.1.4 — Os métodos de selecção a utilizar neste concurso são os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista.

7.1.5 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro José Manuel da Costa Parreira.

Vogais efectivos:

Dr. Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado.

Engenheiro José Manuel Riscado dos Santos.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Isabel Ramos Figueiredo Vinagre.

Dr.ª Maria João Miranda Cardoso.

O presidente do júri será substituído, nas faltas ou impedimentos, pelo vogal efectivo Dr. Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado.

8 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais a que obedece o regime de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública.

23-12-92. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Pedro de Vasconcelos*.

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos, anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5.

1 — Prazo de validade — o concurso visa, exclusivamente, o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o genericamente previsto para a respectiva categoria do quadro de pessoal anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5, nomeadamente, executar, a partir de instruções gerais e procedimentos bem definidos, funções com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente, contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede da Inspecção-Geral de Jogos, Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa, sendo o vencimento decorrente da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública e os agentes

nas condições referidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que reúnem os seguintes requisitos gerais de admissão:

a) Preencher as condições referidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Possuir como habilitações literárias o 9.º ano de escolaridade ou equivalente (art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7);

c) Possuir conhecimentos práticos de dactilografia.

6 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos sobre matérias constantes do programa publicado no DR, 2.º, 128, de 4-6-83;

b) Prova prática de dactilografia;

c) Entrevista profissional de selecção.

7 — A classificação e ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética, simples ou ponderada, das pontuações atribuídas aos métodos de selecção adoptados e não poderá ultrapassar os 20 valores.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao inspector-geral de Jogos, Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, acompanhado de fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

8.1 — Com os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser apresentados, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, e, ainda, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum vitae* detalhado;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias.

8.2 — Os funcionários da Inspecção-Geral de Jogos são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas al. a) e c) do n.º 8.1, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo, tal facto, ser expressamente referido no requerimento de admissão a concurso.

9 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal (art. 19.º, n.º 6, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, se for caso disso, nas instalações da Inspecção-Geral de Jogos, Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa.

11 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Joaquim Esteves Pelicano, inspector-coordenador de jogos.

Vogais efectivos:

Licenciado Paulo Correia de Seabra, inspector de jogos de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Pedro da Mata Lima, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

1.º Amável Jesus Coelho da Cunha, inspector principal de jogos.

2.º José Luís Martins da Silva, inspector de jogos de 1.ª classe.

23-12-92. — O Inspector-Geral, *A. M. E. Silva Ferreira*.

Aviso. — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção, tendo em vista o preenchimento de oito lugares vagos de inspector

de jogos de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Jogos, anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 159/89, de 12-5, e pela Port. 434/91, de 27-5.

1 — Os lugares postos a concurso foram descongelados pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no DR, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, e afectos à Inspeção-Geral de Jogos por despacho de 16-9-92 do Ministro do Comércio e Turismo. Foi efectuada a consulta a que se refere a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, não existindo disponível, no QEI, pessoal qualificado para o exercício da função.

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento das referidas vagas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Lei 184/88, de 25-5, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o indicado para a área funcional do grupo de pessoal técnico superior de inspecção do quadro de pessoal anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5, conjugado com as diversas alíneas do n.º 1 do art. 13.º do mesmo diploma legal.

5 — Vencimento, regalias sociais, local de trabalho e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

Durante o período de estágio, os estagiários serão remunerados pelo escalão de estagiário, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem para aqueles que já sejam funcionários, de conformidade com a última parte do disposto no n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

O local de trabalho será determinado por despacho do inspector-geral de Jogos, que aprovará a escala anual de serviço externo, bem com as alterações subsequentes em função das necessidades do serviço em cada uma das zonas de jogo junto dos casinos e das salas de jogo do bingo, sendo as condições de trabalho as da generalidade dos funcionários da administração central, exceptuando o regime de prestação de trabalho que, nos termos do art. 29.º do Dec.-Lei 184/88, de 25-5, poderá ser prestado a qualquer hora do dia ou da noite.

6 — Condições das candidaturas — requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a estágio os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais, constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da al. e) do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 184/88, de 25-5, e da Port. 183/89, de 4-3.

6.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais de admissão a concurso:

- a) Idade superior a 23 anos;
- b) Possuir alguma das seguintes licenciaturas:

Direito;
Organização e Gestão de Empresas;
Curso superior especializado em Auditoria;
Curso superior especializado em Controlo Financeiro;
Economia;
Engenharia de Sistemas e Informática;
Engenharia Electrónica e Computadores.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso foi aberto.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores (art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

7.4 — A classificação final resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas por aplicação de cada um dos métodos de selecção utilizados.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao inspector-geral de Jogos, Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

8.2 — Habilitações literárias com indicação da respectiva licenciatura e classificação final;

8.3 — Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);

8.4 — Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, da actual categoria e entidade onde presta serviço, bem como da natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;

8.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito;

8.6 — Os candidatos não vinculados deverão, ainda, indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados nas al. a) e e) do n.º 6.1 e ao requisito especial mencionado na al. a) do n.º 6.2, apondo, no mesmo, uma estampa fiscal de 162\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado em documento autónomo, assinado, do qual constem as actividades profissionais exercidas pelos candidatos e as entidades onde as mesmas foram prestadas, as habilitações profissionais (acções de formação, especializações, estágios, seminários, etc.), com referência expressa ao período de duração em dias e ou horas, bem como quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, ou certidão do serviço a que o candidato se encontre vinculado, que comprove, de forma inequívoca, o exigido no n.º 8.4, no caso de candidatos que se encontrem vinculados à função pública;
- e) Originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos das habilitações profissionais a que se refere a al. a) deste número.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio, que se reveste de carácter probatório, tem a duração de um ano e decorre na sede da Inspeção-Geral de Jogos, em casinos e em salas de jogo do bingo, aplicando-se-lhe o Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior de Inspeção da Inspeção-Geral de Jogos, publicado no DR, 2.ª, 166, de 21-7-92.

12.2 — A frequência do estágio será feita, em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

13 — As listas de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, nas instalações da Inspeção-Geral de Jogos, sitas na Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa, sendo, neste caso, publicado no DR, 2.ª, aviso informando os interessados. No caso de o número de candidatos ser igual ou superior a 50, as listas serão publicadas no DR, 2.ª série.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís Perez Rodrigues, subinspector-geral de Jogos.

Vogais efectivos:

José Bernardino Pesqueira da Silva, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciado Paulo Correia de Seabra, inspector de jogos de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado Rui da Silva Ferreira Guilherme, assessor principal.
Licenciado Amável de Jesus Coelho da Cunha, inspector principal de jogos.

30-12-92. — O Inspector-Geral, A. M. E. Silva Ferreira.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS PISCAS

Escola Portuguesa de Pesca

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do director da Escola Portuguesa de Pesca de 17-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga da categoria de professor da carreira de professor do quadro da Escola Portuguesa de Pesca, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 16/89, de 11-1.

2 — O concurso externo fundamenta-se no descongelamento concedido ao Ministério do Mar pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, e atribuído a esta Escola por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 15-12, comunicado à Escola através da inf. n.º 15-12-92.

3 — Nos termos e para os efeitos previstos no art. 13.º, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes.

4 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso esgotando-se a sua validade com o respectivo provimento.

5 — Conteúdo funcional — leccionar a disciplina de Navegação Astronómica e Astronomia Náutica dos cursos de mestrança ministrados na Escola Portuguesa de Pesca.

6 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se na Escola Portuguesa de Pesca, Avenida de Brasília, Pedrouços, sendo a remuneração a correspondente à categoria de professor, equiparado ao ensino secundário, constante das tabelas anexas ao Dec.-Lei 409/89, de 18-11, e legislação complementar difundida pela Direcção-Geral da Administração Escolar, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e particular para os funcionários do Ministério do Mar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opositores ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao fim do prazo da entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

7.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Os definidos no art. 15.º do Dec.-Lei 16/89, de 11-1;
- Possuir prática de ensino nas cadeiras a leccionar.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Qualificações e experiência profissionais no ensino das referidas cadeiras.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A formalização das candidaturas far-se-á mediante requerimento, dirigido ao director da Escola Portuguesa de Pesca, em papel azul de 25 linhas, ou papel branco normalizado, de formato A4, remetido pelo correio, ou entregue pessoalmente da Repartição Administrativa e Financeira da Escola, sita na Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400 Lisboa (apartado 30 252), e expedido até ao final do prazo fixado no n.º 1 do aviso, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional, se for caso disso, menção expressa da categoria, carreira e respectiva antiguidade na função pública e na carreira;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, mas devidamente comprovados.

9.2 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão, ainda, indicar no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados nas als. a) a f) do n.º 7.1 do aviso, apondo, no mesmo, uma estampilha fiscal de 150\$, inutilizada com a sua assinatura.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias ou profissionais;
- Curriculum vitae detalhado e assinado (duas cópias).

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri do concurso:

É a seguinte a constituição do júri deste concurso externo:

Presidente — Engenheiro Álvaro Ribeiro Pereira, director da Escola Portuguesa de Pesca.

Vogais efectivos:

Dr. Nuno Álvaro Morgadinho Faustino, director de serviços do Ministério da Agricultura, que substituirá o presidente nos seus impedimentos e faltas.

Comandante Fernando Loureiro de Sousa, professor da Escola.

Vogais suplentes:

António de Sá Carvalho, chefe de repartição da Escola.

Dr. António Marques Pacheco, professor da Escola.

28-12-92. — O Director, Álvaro Ribeiro Pereira.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Escola Superior de Educação

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 23-11-92, do reitor da Universidade do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Descrição das funções — o oficial administrativo desempenhará tarefas relacionadas com o secretariado, gestão e funcionamento da Escola.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Estar nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao reitor da Universidade do Algarve, Quinta da Penha, 8000 Faro, devendo constar deles as seguintes indicações:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, acções de formação, especialização, seminários, etc.);
- d) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve estão dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos elementos constantes do seu processo individual.

6 — As funções a desempenhar serão remuneradas de acordo com a tabela de vencimentos da função pública para a respectiva categoria e serão exercidas nas instalações da Universidade do Algarve, Campus da Penha.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada pela entrevista.

8 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- E = entrevista;

constituindo as designações CS, HL, EP e FP os factores de ponderação da avaliação curricular, que serão valorizados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 — Na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

8.2 — As habilitações literárias serão valorizadas com 19 ou 20 pontos, consoante o candidato possua a habilitação mínima exigida ou habilitação superior.

8.3 — A valorização da experiência profissional será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a — tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
- b — tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
- c — tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será feita em anos completos.

8.4 — A formação profissional complementar será valorizada de 1, 2 ou 3 pontos, consoante se refira a cursos com duração até uma semana, entre uma semana e um mês ou superior a um mês.

A entrevista será pontuada de 0 a 20 valores.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Francisco Xavier Froes David, secretário da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Graça Santos Orvalho, técnica superior da Unidade de Economia e Administração.
Maria Elisa Rafael Teixeira Eusébio, chefe de secção da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Fernando dos Santos Ferreira da Costa, chefe de Secção dos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.
José Cirilo de Sousa Cabecinha, oficial administrativo principal da UCEH da Universidade do Algarve.

10 — As listas de admissão, exclusão e classificação dos candidatos serão afixadas nos átrios de entrada das instalações da Universidade do Algarve, Campus da Penha.

3-12-92. — O Reitor, J. Montalvão Marques.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 2-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de quatro lugares vagos na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, existentes no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

1.1 — Atento ao disposto no n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, é fixada a seguinte quota:

Dois lugares — a preencher por candidatos possuidores do curso geral do ensino secundário ou equivalente;

Dois lugares — a preencher por candidatos aprovados em concurso de habilitação.

2 — Prazo de validade — o concurso visa, exclusivamente, o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao terceiro-oficial o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativos a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente de pessoal, arquivo, contabilidade, economato e património, alunos, expediente e dactilografia e, ainda, controlo de trabalho e registo de dados.

4 — O local de trabalho situa-se na Quinta da Torre, Monte da Caparica, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública e os agentes, nas condições referidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que reúnam os requisitos gerais de admissão exigidos no art. 22.º do mesmo decreto-lei e, ainda, os seguintes requisitos especiais:

- a) Possuam o curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia;
- b) Sejam escriturários-dactilógrafos ou auxiliares técnicos administrativos, ou adjunto de tesoureiro, posicionados no 3.º escalão ou superior, aprovados em concurso de habilitação para a categoria de terceiro-oficial, aberto pelo Ministério da Educação, ou por outros Ministérios, se tiverem sido iguais os programas de provas de provas dos respectivos concursos, nos termos da al. b) do art. 3.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

5.1 — Os candidatos habilitados em concurso de habilitação, aberto por outro Ministério, deverão juntar os programadores das provas dos respectivos concursos.

6 — Métodos de selecção e classificação:

6.1 — A selecção dos candidatos será efectuada mediante a utilização dos seguintes métodos:

- a) Avaliação curricular;
- c) Prova prática de dactilografia;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.2 — Na avaliação curricular, que visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação complementar e a qualificação e experiência profissionais.

6.3 — A prova de dactilografia terá a duração de 30 minutos e consistirá em dactilografar um documento (mapa e ofício ou relatório) de acordo com as normas portuguesas.

6.4 — A data, local e horários previstos para a realização da prova de dactilografia serão divulgados na lista dos candidatos admitidos a concurso.

6.5 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos e será expressa de 0 a 20 valores.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2825 Monte da Caparica, entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal e Expediente da Faculdade, ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Indicação da categoria que detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence.

7.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão das habilitações literárias, devidamente autenticada;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria que detém, antiguidade na categoria e na função pública e o conjunto de tarefas que vem desempenhando;
- e) Documentos comprovativos da formação profissional complementar (cursos e outros);
- f) Documento comprovativo de estar devidamente habilitado no concurso, quando for caso disso.

7.3 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas, inutilizando o requerimento com a assinatura em estampilhas fiscais no valor de 150\$.

7.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Ciências e Tecnologia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações curriculares, e a sua falta implica exclusão dos candidatos.

8 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Alcino Rodrigues Carvalho, subdirector da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Vogais efectivos:

Maria Filipa Sardinha Chamorrinha Mira Reis, chefe de secção da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Maria Alexandra Milagre de Sena Ezequiel, oficial administrativo principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Vogais suplentes:

Odete de Jesus Vieira Roque Campos Machado, chefe de secção da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Florinda Engrácia António, oficial administrativo principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

9 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

16-12-92. — O Director, Rui M. B. Ganho.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para as áreas científicas abaixo indicadas:

Informática — dois lugares;
Matemática — dois lugares.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura adequada e informação final de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevantes.

3 — O concurso é válido apenas para os lugares mencionados e condicionado ao descongelamento de vagas para o presente ano lectivo, ainda não publicado, ou ao vínculo ao Estado que os candidatos já detenham.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 358;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5.1 — Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

6 — Do requerimento, de admissão ao concurso, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual e número de telefone, se o tiver;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Área de licenciatura e classificação do curso;
- b) Comprovada experiência científica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- c) Entrevista, se o júri entender necessário;
- d) Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
- e) Outras habilitações.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

16-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, Dionísio Afonso Gonçalves.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento, para a Escola Superior de Gestão de Santarém, de um assistente do 1.º triénio para a área de Contabilidade.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura adequada e informação final de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa dos documentos estão sujeitos a imposto do selo da taxa de 162\$, a pagar por estampilha fiscal.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos (motivos de preferência):

- Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
- Experiência profissional e docente, designadamente nas disciplinas de Matemática e de Estatística e Probabilidades;
- Possuir o grau de mestre, frequentar ou ter sido aceite em cursos de mestrado;
- Resultado da entrevista, onde se apreciarão as motivações dos candidatos e as possibilidades de trabalho com dedicação plena na região.

5 — As candidaturas deverão ser remetidas à Escola Superior de Gestão de Santarém, Complexo Andaluz, apartado 295, 2003 Santarém Codex.

15-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Joaquim da Silva Lourenço*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 22 133/90L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Raul da Costa Lima Pereira, natural de Adorico, Tabuaço, filho de José Cândido Lima Pereira e de Maria de Lurdes da Costa Fernandes, nascido em 3-11-59, solteiro, residente em Vila Nova Burgio, Arouca, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi no referido processo, por despacho de 16-10-92, declarada cessada a

contumácia de 27-11-91, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Escriutária Judicial, *Olívia Mendonça*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum registado sob o n.º 291/91-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Condeço Alves, separado judicialmente, comerciante, nascido a 16-10-39, natural de Alpiarça, filho de Luís da Rosa Alves e de Elvira Alcobio Condeço, e residente na Rua Direita de Dafundo, 69-70, Dafundo, Oeiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e que, por despacho de 16-10-92, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de ser conhecido o paradeiro do mesmo.

19-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito da 2.ª Secção deste Juízo, faz saber que no processo comum n.º 29/92, pendente nesta comarca contra o arguido Sérgio Henriques Ferreira d'Assa Castel Branco, filho de Aurélio Jacinto da Silva e Sousa d'Assa Castel Branco e Iracema da Costa Ferreira, nascido a 15-9-69, em Lourenço Marques, solteiro, maior, estudante, titular do bilhete de identidade n.º 10218283, emitido em 29-12-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, mas com última residência conhecida na Rua de António Nunes Sequeira, 74, rés-do-chão, direito, Cacém, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — O Escrivã-Adjunto, *José Manuel Ribeiro da Cruz*.

Anúncio. — O Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito da 2.ª Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 452/91, pendente nesta comarca contra o arguido Emanuel Luís Marques Soudo, casado, filho de Artur Manuel de Matos Soudo e de Lucília Marques Soudo, natural de Santo Condestável, Lisboa, nascido a 7-6-62, portador do bilhete de identidade n.º 8194026, de 28-7-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente no Bairro Novo à Quinta da Flamengo, Rua Três, porta 11, Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido arts. 144.º, n.º 1 e 2, do Código de Processo Penal por despacho de 14-10-92, foi declarada cessada a contumácia (art. 366.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) em virtude de o mesmo se ter apresentado em juízo.

14-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 850/91, pendente nesta comarca contra o arguida Tiberia Rosa Mirra Cansado, solteira, vendedora, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida a 3-2-59, filha de José Vicente Cansado e de Maria Teresa Mirra Cansado, portadora do bilhete de identidade n.º 5217909, emitido em 5-12-84, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Marcos Marreiros, 23, 2.º, Lisboa, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do

Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 8364/91.9TD.LSB, pendente nesta comarca contra o arguido Rui Manuel Pereira Fernandes, solteiro, distribuidor, filho de José Maria Fernandes e de Fraternidade G. Pereira, nascido a 19-12-57, na freguesia de Santa Isabel, em Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 8029826, de 3-7-87, com última residência conhecida na Travessa de Santa Quitéria, 23, porta 4, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º (corpo), n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 5298/91.OTD-LSB-A, pendente nesta comarca contra o arguido Paulo Jorge Lopes Ervedosa, solteiro, operário fabril, nascido a 7-10-66 em Lisboa, filho de Gaspar Gomes Ervedosa e de Maria Celeste Cardos Lopes Ervedosa, portador do bilhete de identidade n.º 8207993, de 3-7-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lote B, 2.º, B, Bairro da Boavista, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Manuela Marques de Carvalho*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 26/91,

pendente nesta comarca contra o arguido António Feliciano Parreira, filho de Feliciano António e de Eglantina Isabel, natural de Melides, Grândola, nascido em 2-6-48, casado, portador do bilhete de identidade n.º 2221980 de 26-1-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua das Enfermeiras da Grande Guerra, 14, 3.º, direito, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004 de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

9-10-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral do Amaral, juiz de direito deste Juízo e Secção, faz saber que no processo comum n.º 37 556/90, pendente nesta comarca contra o arguido Lino de Jesus, casado, industrial, natural de Lisboa, nascido a 13-1-91, filho de Francisco Félix da Silva Pinto e de Maria Lúcia de Jesus, com última residência conhecida na Rua da Beneficência, 229, 4.º, direito, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 089738, de 11-1-90, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004 de 12-1-27, é uma declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

12-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral do Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Elsa Castilho Marques*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral do Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 370/92, pendente nesta comarca contra a arguida Helena Paula Caiola Silveira, casada, filha de Fernando Correia Caiola e de Maria Berenice Gadanha Caiola, natural de Santiago, concelho de Tavira, portadora do bilhete de identidade n.º 8561376, de 25-10-89, de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua Vinte e Um, 4, 1.º, direito, Feijó, Almada, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

14-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral do Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Elsa Castilho Marques*.

Anúncio. — O Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 601/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra a arguida Ana Paula dos Santos Avença de Almeida Franco, filha de Manuel Joaquim António e de Joana Cavaco Avença, natural de Arrentela, Seixal, nascida a 13-6-64, casada, portadora do bilhete de identidade n.º 6592371, de 27-11-89, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Gil Vicente, lote C, 2.º, direito, Bairro de Manuel André, Seixal, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e pu-

nido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

15-10-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 385/92, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra o arguido Henrique Carlos Empis de Castro Constâncio, filho de Domingos Figueira de Castro Constâncio e de Rita Empis de Castro Constâncio, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 1-3-42, casado, portador do bilhete de identidade n.º 0175212, de 19-7-83, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Tomás de Anunciação, 68, 1.º, Lisboa, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 190.º, n.º 1, da Organização Tutelar de Menores, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

15-10-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, *Henrique Manuel Bernardo*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 5922/89, que o Ministério Público move contra o arguido Jaime Guimarães Gomes, casado, estivador, nascido a 22-9-40, em Santo Estêvão, Lisboa, filho de Américo Gomes e de Ilda da Silva Guimarães, com última residência conhecida na Rua da Regueira, 98, 1.º, em Lisboa, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi ao arguido, por despacho de 7-10-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 6061/89, que o Ministério Público move contra Sérgio Vilela da Rocha, divorciado, funcionário público, nascido em 2-1-58, natural de Rio Douro, Cabeceiras de Basto, filho de Manuel da Rocha e de Aida Vilela, com última residência conhecida na Estrada Militar, 29, Brandoa, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho de 6-4-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escriutária, *Maria Celeste G. Simões*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 5229/90, que o Ministério Público move contra Maria de Lurdes Moreira Grilo, filha de José Grilo e Lucília Moreira, natural de Bemposta, nascida em 8-7-52, funcionária pública, com última residência conhecida na Avenida do Brasil, 194,

6.º, direito, em Lisboa, a qual se encontra acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi à arguida, por despacho de 8-4-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 5961/90, que o Ministério Público move contra António Idalécio Nunes Araújo, solteiro, comerciante, nascido em 5-4-53, natural de Évora, filho de Eurico de Araújo e de Maria Guadalupe Nunes Araújo, e com última residência conhecida na Rua da Cidade de Lisboa, 6, rés-do-chão, esquerdo, em Corroios, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi ao arguido, por despacho de 6-4-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escriutária, *Maria Celeste G. Simões*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 332/91, que o Ministério Público move contra Francisco José Pereira Augusto, solteiro, caixeiro, nascido a 7-2-62, em Lousa, Loures, filho de Brás Maria Augusto e de Leonilde da Conceição Pereira Augusto, com última residência conhecida na Rua de 8 de Setembro, 10, 1.º, no Laranjeiro, e actualmente residente em parte incerta, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi ao arguido, por despacho de 7-10-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 6059/89, que o Ministério Público move contra Joaquina de Oliveira Figueiredo, filha de pai natural e de Augusta de Oliveira, nascida em 24-9-43, casada, doméstica, natural de São Miguel do Mato, Vouzela, com última residência conhecida na Rua de Alfredo Vitorino Costa, lote 18, 2.º, esquerdo, Portela de Azoia, Loures, a qual se encontra acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi à arguida, por despacho de 8-4-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 4711/90, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Maria Emília Calvário Simão Fernandes, filha de Alfredo Antunes Simão e de Maria Salete Calvário, natural do Fundão, nascida a 29-3-52, possuidora do bilhete de identidade n.º 4030307, de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do Dr. Sá Carneiro, 1, 5.º, esquerdo, Cada-val, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 9-10-92, o Tribunal declarou a arguida contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1); proibição de a arguida obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

9-10-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 6911/90, que o Ministério Público move contra Deolinda Fernanda Magalhães Fonseca, solteira, empregada de limpeza, nascida em 30-3-40, natural de Lisboa, filha de Alfredo Fonseca e de Aurélia Pinto Magalhães, e com última residência conhecida na Rua do Benfornoso, 158, 1.º, em Lisboa, a qual se encontra acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi à arguida, por despacho de 6-4-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, do Código de Processo Penal.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escriutária, *Maria Celeste G. Simões*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 6979/90, que o Ministério Público move contra Casimiro Vicente Pinto, filho de Tomé Manuel Marias Pinto e de Francisca Floriana Benvidá A. Pinto, nascido em 4-1-40, bilhete de identidade n.º 7809726, de 10-9-84, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Luz Soriano, 63, em Lisboa, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi ao arguido, por despacho de 8-4-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 6107/89, que o Ministério Público move contra Sérgio Campos Antunes, divorciado, chefe de mesa, nascido a 12-8-57, em São Pedro, Azambuja, filho de Joaquim Antunes e de Adelina Correia Campos Antunes, com última residência conhecida na Travessa Conceição da Glória, 7, apartamento 52, em Lisboa, e actualmente residente em parte incerta, o qual se encontra acusado pelo crime ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi ao arguido, por despacho de 14-10-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

16-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 7112/90, que o Ministério Público move contra António Carlos Castanha Figueiredo, solteiro, nascido a 9-11-68, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Celestino Vitorino Lourenço de Figueiredo e de Maria Manuel de Jesus Castanha, com última residência conhecida na Calçada da Ajuda, Regimento de Lanceiros de Lisboa, e actualmente em parte incerta, o qual se encontra acusado pelo crime de desobediência, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.ºs 1 e 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 30/87, foi ao arguido, por despacho de 14-10-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

16-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 504/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Nuno Mougin Pena Monteiro, solteiro, engenheiro, nascido a 23-6-56, natural de Cedofeita, Porto, filho de José Pena Monteiro e de Claude Mougin Pena Monteiro, residente na Esplanada do Castelo, 120, 6.º, esquerdo, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3 do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na DR, 2.ª, 146, de 28-6-91, por ter havido desistência de queixa.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Teresa Maria Pinto*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 137/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José António de Lemos Herrero Gomes, solteiro, desenhador, nascido a 16-1-62, natural de Moimenta da Beira, filho de António de Lemos Gomes e de Josefa Gomes Herrero, portador do bilhete de identidade n.º 6068813, emitido por Lisboa, em 30-8-89, e com última residência conhecida na Rua da Bota, Cristelos, Lousada, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos arts. 22.º, 23.º, 74.º e 296.º, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 267/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Nascimento Teixeira, solteiro, natural de Murça, filho de António Silva e de Maria Albertina, com última residência conhecida no Bairro dos Heróis de Milhões, 17, Murça, por haver cometido o crime de burla em meios de transportes, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 239/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Sónia da Silva Soares Vidal, solteira, desempregada, nascida a 9-9-71, natural de Paranhos, Porto, filha de Jaime Soares Coelho Vidal e de Maria José da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 9535021, emitido por Lisboa em 1-8-91, e com última residência conhecida na Rua de Aníbal Cunha, 19, 2.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho exarado nos autos de processo comum n.º 663/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Adelaide da Conceição Andrade da Silva, solteira, doméstica, nascida a 4-5-52, na freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, filha de Manuel Andrade Silva e de Maria Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 6387600, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 12-7-91, com última residência conhecida no lugar do Lameiro, 406, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por ter cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 306.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da mesma e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma arguida após esta declaração.

Fica ainda inibida de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão de Direito, *Fernando Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 3/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Augusto Llach de Mira Godinho, divorciado, gerente comercial, nascido a 7-6-53, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, filho de André Francisco Madeira de Mira Godinho e de Maria Manuela Llach de Mira Godinho, portador do bilhete de identidade n.º 4563696, emitido por Lisboa em 13-4-88, com última residência conhecida no Edifício 7-B, 1.º, B, Cidade Nova, Santo António dos Cavaleiros, Loures, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 583/88, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Manuela Ricardo, solteira, filha de pai natural e de Isilda dos Santos Ricardo, natural da Lapa, Cartaxo, nascida a 29-1-59, titular do bilhete de identidade n.º 5205569, emitido em 1-10-85, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Dr. Campos Monteiro, 225, 2.º, direito, São Mamede de Infesta, Matosinhos, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal, publicada no DR, 2.ª, 31, de 6-2-90.

10-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro*. — Pelo Escriutário, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 250/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Aurélio Manuel da Costa Fernandes, casado, nascido a 8-3-64, natural de São Cristóvão, Cinfães, filho de Manuel de Sousa Fernandes e de Maria Júlia Duarte da Costa Fernandes, com última residência conhecida na Rua do Cunha, 89, rés-do-chão, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal contra o arguido, nos termos dos arts. 8.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12.

12-10-02. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 21-4-92, exarado nos autos de processo comum n.º 74/91, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Francisco dos Santos Frazão, filho de José Frazão Júnior e de Inácia Carreira dos Santos, nascido a 26-2-43, na freguesia de Barreira, Leiria, casado, vendedor de hortícolas, titular do bilhete de identidade n.º 1468484, emitido em 15-10-84 por Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Bom Pastor, Barreira, Leiria, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º, n.º 2, al. c, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do mesmo, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade ou sua renovação, passaporte ou sua renovação, quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civil e predial das áreas da sua naturalidade e última residência.

13-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha*. — A Escriutária, *Rosa Maria Santos Pinto*

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, faz saber que, por despacho de 16-1-92, proferido nos autos de processo comum n.º 408/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido João Batista Nogueira Salgado, casado, filho de Vítor Hugo das Dores Salgado e de Maria Helena Nogueira, natural de Cedofeita, Porto, nascido a 5-12-51, portador do bilhete de identidade 7066283, de 27-11-80, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar de Vilar, Rua do Dr. António Castro Meireles, 742, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de o arguido obter bilhete de identidade ou a sua renovação, passaporte ou a sua renovação, quaisquer assentos ou registos nas conservatórias dos registos predial e civil das áreas da sua naturalidade e última residência.

15-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier C. Rocha*. — A Escriutária, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 13-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 894/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Beatriz Gonçalves Lopes, casada, contabilista, nascida a 1-9-56, natural de Mileiros, Maia, filha de José Lopes e de Cândida de Jesus Gonçalves, portadora do bilhete de identidade n.º 6766404, emitido por Lisboa em 23-1-86, e com última residência conhecida na Rua Central da Giesta, 123, Rio Tinto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 13-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 112/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Porfírio António Dias Alves, solteiro, industrial, nascido a 23-1-65, natural de Mirandela, filho de Porfírio do Nascimento Alves e de Maria da Glória Dias, portador do bilhete de identidade n.º 6957708, emitido por Lisboa em 7-4-86, e com última residência conhecida na Rua de Vasco da Gama, 2, rés-do-chão, direito, Mirandela, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 14-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 143/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Lucília Mendes da Silva Pereira Fernandes, casada, funcionária pública, nascida a 13-2-49, natural da freguesia da Sé Nova, Coimbra, filha de Fernando Matias da Silva e de Emília Soares Mendes, portadora do bilhete de identidade n.º 1458502, emitido por Lisboa em 21-11-89, e com última residência conhecida na Rua de Casimiro Freire, 21, 3.º, direito, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 13-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 193/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Luís Lourenço Nobre, casado, comerciante, nascido a 17-9-46, natural de Portimão, filho de Francisco Assunção Nobre e de Maria Emília L. Nobre, portador do bilhete de identidade n.º 1351843, emitido por Lisboa em 23-3-89, e com última residência conhecida na Expansão Oeste, Tarouca, Lamego, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha faz saber que, por despacho de 10-2-92, proferido nos autos de processo comum n.º 276/91, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Alcino Manuel Parente, casado, comerciante, filho de Camilo Augusto Parente e de Natércia Joaquina, natural de Lameiros, Vila Real, nascido a 16-5-61, titular do bilhete de identidade n.º 6636351, emitido em 1-7-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida em Águas Santas, Vila Real, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de o arguido obter bilhete de identidade ou a sua renovação, passaporte ou a sua renovação, quaisquer assentos ou registos nas conservatórias dos registos predial e civil das áreas da sua naturalidade e última residência.

16-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier C. Rocha*. — A Escriutária, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 976/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido António Maria de Oliveira Silva, casado, comerciante, nascido a 29-3-68, natural de Miragaia, Porto, filho de José da Conceição Silva e de Olívia Augusta de Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 10040997, emitido por Lisboa em 3-3-88, e com última residência conhecida na Rua de Antero de Quental, 953, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

16-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 366/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, casado, comerciante, nascido a 12-7-44, natural de Orca, Fundão, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, portador do bilhete de identidade n.º 1510223, emitido por Lisboa em 14-04-86, e com última residência conhecida na Rua de Ramalho Eanes, 33, Alcains, Castelo Branco, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

16-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 632/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Arnaldo Colaço Marques, solteiro, comerciante, nascido a 20-8-57, natural de Landal, Caldas da Rainha, filho de José da Cruz Marques e de Nazaré Gomes Colaço, portador do bilhete de identidade n.º 4457227, emitido por Lisboa em 20-10-86, e com última residência conhecida em Rascos, Landal, Caldas da Rainha, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 19-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 365/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Lopes Antunes, solteiro, agente de seguros, nascido a 18-1-57, natural de Lagoaça, Freixo de Espada à Cinta, filho de Fernando José Antunes e de Maria Fernanda Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 3435990, emitido por Lisboa em 24-07-87, e com última residência conhecida na Rua do Vale Formoso, 243, 1.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 27-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 6/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Magalhães, casado, industrial, nascido a 4-9-37, na freguesia de Vila Cova, Penafiel, filho de Margarida Magalhães, titular do bilhete de identidade n.º 2967063, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 6-6-90, com última residência conhecida na Rua das Cruzes, Vila Cova, Penafiel por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, solicita à GNR de Penafiel a notificação de parente ou pessoa da confiança do arguido António Magalhães, casado, industrial, nascido a 4-9-37, na freguesia de Vila Cova, Penafiel, filho de Margarida Magalhães, titular do bilhete de identidade n.º 2967063, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 6-6-90, com última residência conhecida na Rua das Cruzes, Vila Cova, Penafiel, que, por despacho de 27-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 6/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido supra-identificado, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 98/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Victor Manuel Ribeiro Lopes, casado, industrial, nascido a 14-1-44, natural de Miragaia, Porto, filho de Domingos Alves Lopes e de Ana Ribeiro Lopes, residente na Rua do Padre Américo, 113, Gueifães, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 132, de 11-6-91, por o mesmo ter apresentado desistência de queixa.

30-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 504/91 (ex-1470/89, do 5.º Juízo, 2.ª Secção), que o digno Magistrado do Ministério Público move contra o arguido Irenu Jorge Loureiro Moreira, casado, assistente de direcção do Hotel Mirassol, nascido a 7-8-61, natural de Carmona, Vige, Angola, filho de Liberato Moreira e de Maria Virgínia Loureiro, residente na Rua da Coelhoira, 510, Fânzeres, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 161, de 14-7-90, por o mesmo ter apresentado desistência de queixa.

30-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária Judicial, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.ª Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 580/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o digno Magistrado do Ministério Público move contra o arguido José António de Castro Rodrigues Pereira, casado, industrial, nascido a 25-6-62, na freguesia de São Jorge de Selho, concelho de Guimaraes, filho de António de Almeida Pereira e de Maria Alice de Castro Rodrigues, residente no lugar do Penedo, São Jorge de Selho, Guimaraes, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, que havia sido publicada no *DR*, por o mesmo ter sido detido.

2-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de Direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 354/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carla Alexandra da Cunha Coelho Galvão, solteira, comerciante, natural de Massarelos, Porto, portadora do bilhete de identidade n.º 09663369, de 8-9-87, de Lisboa, filha de António da Silva Coelho Galvão e de Alexandrina Maria Alves da Cunha, e com última residência conhecida na Rua das Doze Casas, 235, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de Direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 856/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Emília Lopes Ribeirinho, divorciada, vendedora, natural de Paranhos, Porto, nascida a 12-10-59, portadora do bilhete de identidade n.º 5947352, de 18-1-88, de Lisboa, filha de Augusto Celestino Ribeirinho e de Maria Lopes, e com última residência conhecida na Rua dos Altos, 75, 1.º, frente, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr. Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 898/91, de 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António José da Silva Oliveira, casado, despachante, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido a 14-3-57, portador do bilhete de identidade n.º 03466383, de 31-8-89, de Lisboa, filho de Artur Ferreira da Silva e de Aurora Celeste e Silva, e com última residência conhecida na Rua de Joaquim Oliveira Castiajo, 319, casa 5, Laborim de Cima, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr. Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 98/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jacinto Oliveira Fernandes, casado, natural de Cedofeita, Porto, nascido a 23-9-50, portador do bilhete de identidade n.º 03883920, de 15-3-89, de Lisboa, filho de Silvestre Fernandes e de Albertina Marques Oliveira, e com última residência na Rua do Zambeze, 290, 3.º, esquerdo, Porto, por haver cometido o crime de falta de prestação de alimentos, previsto e punido pelo art. 190.º, da LTM, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 66/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Mendes Pinto, casado, vendedor, nascido em 15-4-56, em Paranhos, Porto, filho de Joaquim Pinto e de Teresa Mendes Frederico, titular do bilhete de identidade n.º 3320900, emitido em 21-2-91, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Matias de Albuquerque, 21, 2.º, esquerdo, 4300 Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1); inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 2-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 952/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move à arguida Rosa Maria Costa Martins, a quem é imputada a prática do crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código de Processo Penal, foi, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada cessada a situação de contumácia e, concomitantemente, os seus efeitos.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho do 6-10-92, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 64/92, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Ovídio José Fernandes Tábuas, casado, vendedor, nascido em 3-6-54, em São Paio, Melgaço, filho de António Augusto Tábuas e de Maria Rosa Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 3007608, emitido em 10-7-91 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Bartolomeu Dias, 301, 1.º, Mafamude, 4400, Vila Nova de Gaia, ao qual é imputado o crime de burla em meios de transporte, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1); inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedados a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 700/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Batista Nogueira Salgado, casado, industrial, natural de Cedofeita, Porto, nascido a 5-12-51, filho de Vítor Hugo das Dores Salgado e de Maria Helena Nogueira, e com última residência conhecida no lugar de Vilar, Sobrado, Valonga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 806/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Teresa Maria Silva Azevedo Valério, casada, empregada de balcão, natural de Paranhos, Porto, nascida a 27-4-67, portadora do bilhete de identidade n.º 9180985, de 7-7-86, de Lisboa, filha de Raimundo da Silva Azevedo Valério e de Iracema da Silva, e com última residência conhecida na Rua Nascente da Colónia Dr. Manuel Laranjeira, 108, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, Juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 854/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria da Conceição da Silva Campos, solteira, empregada comercial, natural de Bustelo, Penafiel, nascida a 7-5-67, filha de Manuel de Campos e de Isaurina Alice da Silva, residente na Rua da Torrinhã, 230, loja 19, Porto, por haver cometido o crime dos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 24-9-92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Anabela Torres Cardoso Homem Teixeira Pires, casada, natural de Socorro, Lisboa, nascida a 14-12-45, portadora do bilhete de identidade n.º 00022006, de 26-10-84, de Lisboa, filha de Arquimedes Vieira Cardoso Homem e de Isabel Luísa Alves Torres Cardoso Homem e com última residência conhecida na Rua de Borges Grainha, 9, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 960/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Rosa Maria Amorim Ribeiro, divorciada, industrial, natural de Massarelos, Porto, nascida a 7-11-56, portadora do bilhete de identidade n.º 3750291, datado de 10-12-84, de Lisboa, filha de Mário Ferreira Guimarães Ribeiro e de Maria de Lurdes Correia Amorim, e com última residência conhecida na Rua do Amparo, 32, 1.º, direito, Porto, por haver cometido o crime dos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 33.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso 48/92. — Alteração do quadro de pessoal (rectificação de aviso). — Para os devidos efeitos rectifica-se a publicação inserta no DR, 2.ª, 243, de 21-10-92, a p. 9878:

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a nova redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal, por deliberação de 4-9-92, aprovou, por proposta desta Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 24-8-92, a seguinte alteração do quadro de pessoal desta autarquia, publicado no DR, 2.ª, 44, de 23-2-88:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares	Observações
Técnico	Técnico de contabilidade e administração	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1	Dotação global.
Operário qualificado	Serralheiro civil	Operário principal Operário	1	Dotação global.
Auxiliar	Tractorista	—	1	—

9-12-92. — O Presidente da Câmara, *António Joaquim Ferreira*.

Aviso 53/92. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal efectuou contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, pelo prazo de seis meses, com a auxiliar de serviços gerais Maria Eduarda Espinheira Martins, com início de funções em 2-12-92.

(Tacitamente visado, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9.)

7-12-92. — O Presidente da Câmara, *António Joaquim Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso 156/92. — Organização dos serviços municipais. — José Manuel Semedo Basso, presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia Municipal de Nisa, na sua sessão ordinária de 14-12-92, aprovou alterações à estrutura orgânica deste Município, publicada no DR, 2.ª, 3.ª, de 4-1-92, com as rectificações constantes do DR, 2.ª, 32, de 7-2-92, e bem assim um novo quadro de pessoal, a produzir efeitos a partir da data da publicação deste aviso no DR.

Assim:

I — A estrutura orgânica acima referida passa a ter a seguinte constituição:

- 1 — Serviços Municipalizados (com estrutura própria).
- 2 — Órgãos de apoio à presidência:
 - 2.1 — Projecto de desenvolvimento municipal;
 - 2.2 — Secretariado;
 - 2.3 — Informação.
- 3 — Departamento de Administração Geral:
 - 3.1 — Órgãos de apoio directo:
 - 3.1.1 — Notariado;
 - 3.1.2 — Apoio aos órgãos autárquicos;
 - 3.1.3 — Organização e métodos.
 - 3.2 — Divisão Administrativa:
 - 3.2.1 — Repartição de Administração de Pessoal e Expediente:
 - 3.2.1.1 — Secção de Expediente e Arquivo.
 - 3.3 — Divisão Financeira:
 - 3.3.1 — Repartição de Contabilidade, Aprovisionamento e Património:
 - 3.3.1.1 — Secção de Contabilidade;
 - 3.3.1.2 — Secção de Aprovisionamento e Património;
 - 3.3.2 — Núcleo de Planeamento e Informática;
 - 3.3.3 — Tesouraria.
 - 4 — Departamento de Empreitadas e Projectos:
 - 4.1 — Núcleo de Empreitadas;

- 42 — Núcleo de Obras;
- 4.3 — Projecto Municipal de Termalismo.
- 5 — Divisão de Obras e Manutenção:
 - 5.1 — Núcleo de Programação e Projectos;
 - 5.2 — Sector de Produção;
 - 5.3 — Sector de Oficinas;
 - 5.4 — Armazém.
- 6 — Divisão de Ambiente e Urbanismo:
 - 6.1 — Apoio técnico administrativo;
 - 6.2 — Gabinete Técnico Local;
 - 6.3 — Sector de Habitação;
 - 6.4 — Sector de Ambiente e Abastecimento Público;
 - 6.5 — Secção de Atendimento e Licenças.
- 7 — Divisão Sociocultural:
 - 7.1 — Apoio administrativo.
 - 7.2 — Serviços Culturais:
 - 7.2.1 — Leitura Pública;
 - 7.2.2 — Animação Cultural;
 - 7.2.3 — Património Cultural;
 - 7.3 — Sector de Educação;
 - 7.4 — Sector de Juventude;
 - 7.5 — Sector de Desporto;
 - 7.6 — Sector de Acção Social.

II — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou do vereador em que for delegada essa competência (exceptuam-se os Serviços Municipalizados).

III — A representação gráfica da estrutura consta do anexo I.

IV — O quadro de pessoal do Município passa a ter a constituição constante do anexo II.

14-12-92. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Semedo Basso*.

Organização dos serviços municipais

Serviços e respectivas competências

Para a prossecução das atribuições a que se refere o art. 2.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, e consequente desenvolvimento das respectivas acti-

vi-dades, os serviços municipais serão organizados de acordo com a seguinte estrutura:

- 1 — Serviços Municipalizados (com estrutura própria).
- 2 — Órgãos de apoio à presidência:
 - 2.1 — Projecto de desenvolvimento municipal;
 - 2.2 — Secretariado;
 - 2.3 — Informação.
- 3 — Departamento de Administração Geral:
 - 3.1 — Órgãos de apoio directo.
 - 3.1.1 — Notariado;
 - 3.1.2 — Apoio aos órgãos autárquicos;
 - 3.1.3 — Organização e métodos.
 - 3.2 — Divisão Administrativa:
 - 3.2.1 — Repartição de Administração de Pessoal e Expediente:
 - 3.2.1.1 — Secção de Recursos Humanos;
 - 3.2.1.2 — Secção de Expediente e Arquivo.
 - 3.3 — Divisão Financeira:
 - 3.3.1 — Repartição de Contabilidade, Aprovisionamento e Património:
 - 3.3.1.1 — Secção de Contabilidade;
 - 3.3.1.2 — Secção de Aprovisionamentos e Património;
 - 3.3.2 — Núcleo de Planeamento e Informática;
 - 3.3.3. — Tesouraria.
- 4 — Departamento de Empreitadas e Projectos:
 - 4.1 — Núcleo de Empreitadas;
 - 4.2 — Núcleo de Obras Comparticipadas;
 - 4.3 — Projecto Municipal de Termalismo.
- 5 — Divisão de Obras e Manutenção:
 - 5.1 — Núcleo de Programação e Projectos;
 - 5.2 — Sector de Produção;
 - 5.3 — Sector de Oficinas;
 - 5.4 — Armazém.
- 6 — Divisão de Ambiente e Urbanismo:
 - 6.1 — Apoio técnico administrativo;

- 6.2 — Gabinete Técnico Local;
- 6.3 — Sector de Habitação;
- 6.4 — Sector de Ambiente e Abastecimento Público;
- 6.5 — Secção de Atendimento e Licenças.
- 7 — Divisão Sociocultural:
 - 7.1 — Apoio administrativo;
 - 7.2 — Serviços culturais:
 - 7.2.1 — Leitura Pública;
 - 7.2.2 — Animação Cultural;
 - 7.2.3 — Património Cultural;
 - 7.3 — Sector de Educação;
 - 7.4 — Sector de Juventude;
 - 7.5 — Sector de Desporto;
 - 7.6 — Sector de Acção Social.

Definição de funções

As funções dos diferentes serviços da estrutura orgânica são as constantes do anexo II.

Entrada em vigor

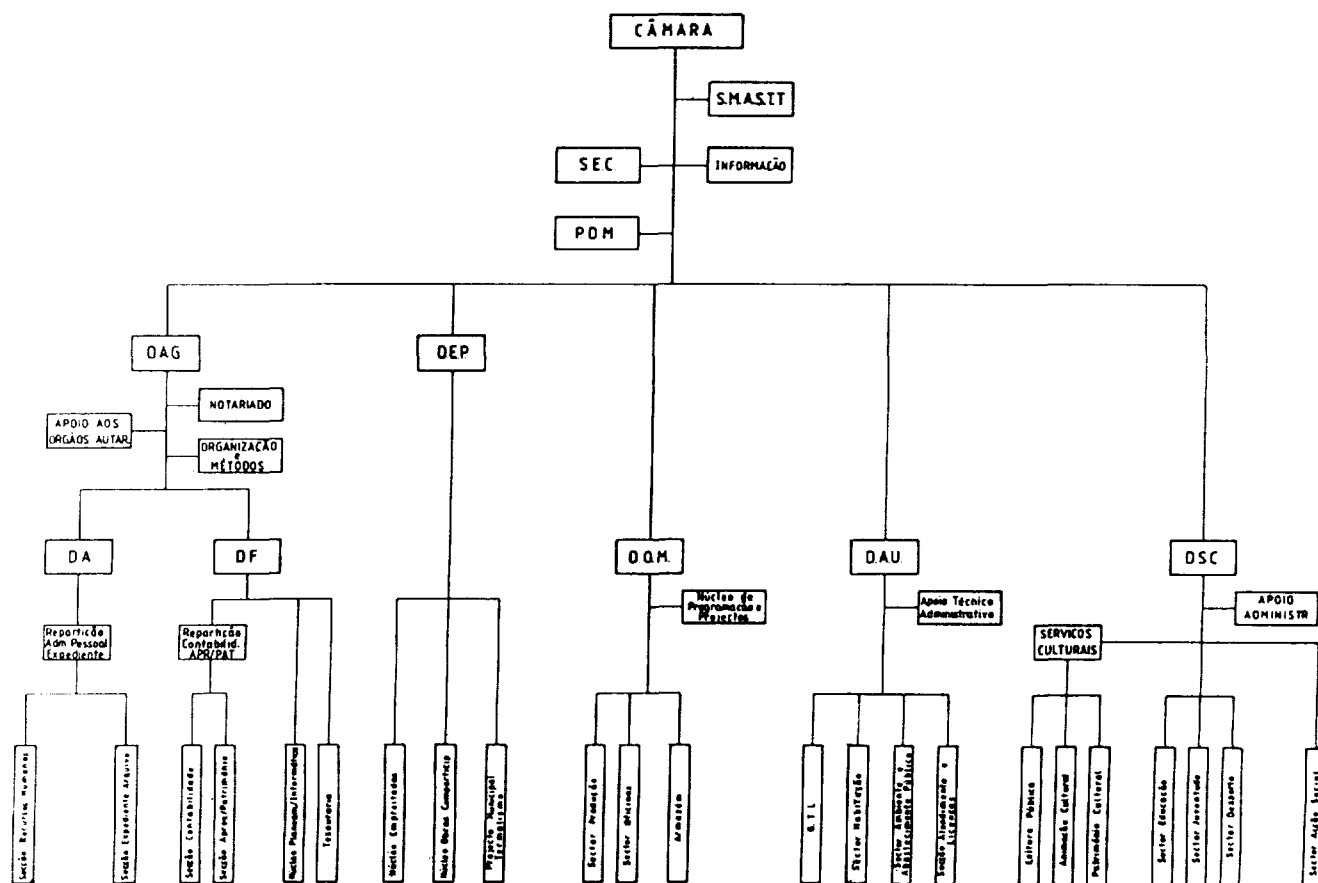
A presente estrutura, agora aprovada, produz efeitos a partir do dia 1-1-93.

Revogação

São revogados, para além de todas as deliberações anteriores que tenham a ver com organização dos serviços municipais, todos os despachos da presidência que se encontrem em vigor.

24-11-92. — O Presidente da Câmara, José Manuel Semedo Basso.

ANEXO I



ANEXO II

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total			
Dirigente e de chefia	—	Director de departamento municipal ..	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	2			(a)
		Chefe de divisão municipal	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	5			(a)
		Chefe de repartição	440	450	465	485	510	535	—	—	1	1	2			
		Chefe de secção	300	310	330	350	—	—	—	—	2	3	5			
Técnico superior	Arquitecto	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	1	2	Vertical	Global	
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—						
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—						
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—						
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—						
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—						
	Arquitecto paisagista	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	Vertical	Global	
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—						
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—						
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—						
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—						
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—						
	Bibliotecário	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	Vertical	Global	
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—						
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—						
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—						
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—						
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—						
	Engenheiro civil	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	1	2	Vertical	Global	
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—						
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—						
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—						
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—						
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—						
	Médico — veterinário	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	2	2	Vertical	Global	(b)
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—						
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—						
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—						
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—						
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—						

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações		
			1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total					
Técnico superior	Jurista	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	Vertical	Global			
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—							—	
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—							—	
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—							—	
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—							—	
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—							—	
	Técnico superior de gestão e planeamento	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	Vertical	Global			
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—							—	
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—							—	
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—							—	
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—							—	
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—							—	
	Técnico superior de ciências sociais	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	1	1	Vertical	Global			
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—							—	
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—							—	
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—							—	
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—							—	
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—							—	
	Técnico superior de serviço social	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	1	1	Vertical	Global			
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—							—	
		Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—							—	
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—							—	
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—							—	
		Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—							—	
Técnico	Engenheiro técnico civil	Técnico especialista principal	500	520	550	580	615	—	—	—	1	1	2	Vertical	Global			
		Técnico especialista	440	450	465	485	510	—	—	—							—	
		Técnico principal	380	390	405	425	445	465	—	—							—	—
		Técnico de 1.ª classe	320	330	345	365	385	405	—	—							—	—
		Técnico de 2.ª classe	265	275	285	295	320	—	—	—							—	—
		Estagiário	205	—	—	—	—	—	—	—							—	—
	Técnico de contabilidade e administração	Técnico especialista principal	500	520	550	580	615	—	—	—	1	—	1	Vertical	Global			
		Técnico especialista	440	450	465	485	510	—	—	—							—	
		Técnico principal	380	390	405	425	445	465	—	—							—	—
		Técnico de 1.ª classe	320	330	345	365	385	405	—	—							—	—
		Técnico de 2.ª classe	265	275	285	295	320	—	—	—							—	—
		Estagiário	205	—	—	—	—	—	—	—							—	—
Informática	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	440	470	490	510	—	—	—	—	1	—	1	Vertical	Global			
		Operador de sistema principal	365	385	395	415	435	455	—	—							—	—
		Operador de sistema 1.ª classe	305	325	345	365	385	405	—	—							—	—
		Operador de sistema 2.ª classe	275	290	305	320	330	350	—	—							—	—
		Estagiário	240	—	—	—	—	—	—	—							—	—

Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Escalações								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total			
—		—	Educador de infância	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	(c)
Técnico-pro- fissional ..	Nível 4	Técnico-adjunto de construção civil	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	—	1	1	Vertical	Global	
			Especialista	270	280	290	300	310	—	—	—						
			Principal	235	245	255	265	275	290	—	—						
			De 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—						
			De 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—						
		Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	1	—	1	Vertical	Global	
			Especialista	270	280	290	300	310	—	—	—						
			Principal	235	245	255	265	275	290	—	—						
			De 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—						
			De 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—						
		Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	—	3	3	Vertical	Global	
			Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	—	—						
			Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	—	—						
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—						
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—						
		Fiscal municipal	Coordenador	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	Vertical	Piramidal	
			Principal	220	230	240	250	260	270	—	—	1	1	2			
			De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	2	—	2			
	De 2.ª classe		180	190	200	215	225	—	—	—	2	2	4				
	Animador cultural	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	1	—	1	Vertical	Global		
		Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	—	—							
		Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	—	—							
		Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—							
Técnico-adjunto de 2.ª classe		190	200	210	225	235	—	—	—								
Nível 3	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	1	1	Vertical	Global		
		Principal	220	230	240	250	260	270	—	—							
		De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—							
		De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—							
	Desenhador	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	2	1	3	Vertical	Global		
		Principal	220	230	240	250	260	270	—	—							
		De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—							
		De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—							

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total			
Administrativo	Tesoureiro	Principal	300	310	330	350	—	—	—	—	—	1	1	Vertical	Global	
		De 1.ª classe	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—			
		De 2.ª classe	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—			
		De 3.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—			
	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	245	255	265	280	295	—	—	—	3	—	3	Vertical	Piramidal	
		Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	4	1	5			
		Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	2	8	10			
		Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	6	5	11			
	—	Adjunto de tesoureiro	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	1	—	—	(d)
	—	Escriturário-dactilógrafo	115	125	135	150	165	180	195	215	1	1	2	—	—	
Auxiliar	—	Chefe de armazém	255	275	295	310	—	—	—	—	—	1	1	—	—	
	—	Encarregado de movimento (chefe de tráfego)	255	275	295	310	—	—	—	—	—	1	1	—	—	
	—	Encarregado de parques desportivos e ou recreativos	225	230	235	245	—	—	—	—	1	—	1	—	—	
	—	Encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou transportes	225	230	235	245	—	—	—	—	—	1	1	—	—	
	Motorista de transportes colectivos	—	160	170	185	200	220	245	—	—	—	2	2	Horizontal	Global	
	Auxiliar de enfermagem	—	160	170	180	195	210	225	245	255	—	1	1	Horizontal	Global	(b)
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	140	150	165	180	195	210	225	245	1	3	4	Horizontal	Global	
	Apontador	—	130	140	150	160	175	190	205	225	—	1	1	Horizontal	Global	
	Fiscal de obras	—	135	145	160	175	190	205	220	235	—	2	2	Horizontal	Global	(b)
	Fiscal dos serviços de água e saneamento	—	135	145	160	175	190	205	220	235	—	1	1	Horizontal	Global	(b)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total			
Auxiliar	Motorista de pesados	—	135	145	160	175	190	205	220	235	1	5	6	Horizontal	Global	(d)
	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradores	Operador	125	135	145	155	165	175	190	205	1	—	1	Horizontal	Global	(b)
	Fiel de armazém	—	125	135	150	165	180	195	210	225	—	2	2	Horizontal	Global	(b)
	Motorista de ligeiros	—	125	135	145	160	175	190	205	220	—	2	2	Horizontal	Global	
	Tractorista	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	1	2	Horizontal	Global	
	Auxiliar administrativo	—	110	120	130	140	155	170	185	200	2	3	5	Horizontal	Global	
	Auxiliar de serviços gerais	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	4	5	Horizontal	Global	
	Vigilante de jardins e parques infantis	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	1	1	Horizontal	Global	(b)
	Auxiliar técnico de museografia	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	1	Horizontal	Global	
	Ecónomo	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	1	1	Horizontal	Global	
	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	7	5	12	Horizontal	Global	(e)
	Coveiro	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	1	2	Horizontal	Global	(b)
	Auxiliar técnico de turismo	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	3	Horizontal	Global	(b)
	Auxiliar técnico de BAD	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	1	Horizontal	Global	
	Cozinheiro	—	125	135	145	155	165	175	190	205	1	—	1	Horizontal	Global	
	Telefonista	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	2	2	Horizontal	Global	
	Encarregado de pessoal auxiliar	—	200	205	210	215	—	—	—	—	—	1	1	Horizontal	Global	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total			
Auxiliar	Servente	Servente	110	120	130	140	150	160	175	—	12	—	12	—	—	(f)
Operário	Qualificado	—	260	280	300	310	—	—	—	—	1	—	1	—	—	
		Encarregado geral	240	245	250	255	—	—	—	—	3	—	3	—	—	
		—	205	210	220	230	240	—	—	—	2	—	2	—	—	
		Calceteiro	180	185	190	200	210	225	—	—	1	1	2	Vertical	Piramidal	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	2	3	5			
		Canalizador	180	185	190	200	210	225	—	—	1	1	2	Vertical	Piramidal	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	2	2			
		Carpinteiro de limpos	180	185	190	200	210	225	—	—	1	3	4	Vertical	Piramidal	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	3	4	7			
		Compositor gráfico	180	185	190	200	210	225	—	—	—	1	—	Vertical	Piramidal	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—			
		Electricista	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Vertical	Piramidal	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—			
		Mecânico de automóveis	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Vertical	Global	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—			
		Ajudante	120	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
		Pedreiro	180	185	190	200	210	225	—	—	6	3	9	Vertical	Piramidal	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	7	6	13			
		Ferreiro	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Vertical	Global	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—			
		Pintor	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Vertical	Piramidal	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	1	3	4			
		Serralheiro civil	180	185	190	200	210	225	—	—	—	1	1	Vertical	Global	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—			

Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações	
				1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total				
Operário	Semi-qualifi- cado	Asfaltador	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	2	2	Vertical	Global		
			Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	—	—	—				—
		Cantoneiro de arruamentos	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	1	—	1	Vertical	Piramidal		
			Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	7	3	10				—
		Carpinteiro de toscos e cofra- gens	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	1	1	2	Vertical	Global		
			Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	—	—	—				—
	Não qualifi- cado	Jardineiro	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	1	1	Vertical	Global		
			Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	2	—	2				—
		Lubrificador	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	1	1	Vertical	Global		
			Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	—	—	—				—
		Marteleiro	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	1	—	1	Vertical	Piramidal		
			Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	3	3	6				—
		—	Capataz	200	205	210	215	—	—	—	—	1	1	2				
			Cantoneiro de vias municipais ..	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	4	21	28	Horizontal	Global	(d)
			Cabouqueiro	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	6	—	6	Horizontal	Global	
		Caiador	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	1	2	3	Horizontal	Global		
		Porta-miras	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	1	1	2	Horizontal	Global		

(a) Em comissão de serviço.

(b) Em lugar a extinguir quando vagar.

(c) Regime geral do pessoal docente de educação (art. 12.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e do Dec.-Lei 409/89, de 18-11).

(d) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(e) Dez lugares a extinguirem quando vagarem.

(f) Sete lugares a extinguirem quando vagarem.

(O quadro de pessoal que antecede foi aprovado, por unanimidade, pela Câmara Municipal em reunião extraordinária de 24-11-92.)

Pela Câmara Municipal, (Assinaturas ilegíveis.)

(Presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 14-12-91, foi o mesmo quadro aprovado, por unanimidade.)

Pela Mesa da Assembleia Municipal, o Presidente, (Assinatura ilegível). — O Primeiro Secretário, (Assinatura ilegível). — O Segundo Secretário, (Assinatura ilegível).

[illegible]

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total			
Técnico-profissional	Técnico-profissional de turismo (nível 3)	Técnico auxiliar especial	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	2	2	Vertical	Global
		Técnico auxiliar principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Administrativo	Tesoureiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(c)
		Principal	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	4	—	4	Vertical	Global	—
		Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	—
Auxiliar	Auxiliar de serviços gerais	Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Fiscal de obras	135	145	160	175	190	205	220	235	1	—	1	Horizontal	Global	—
		Motorista de pesados	135	145	160	175	190	205	220	235	3	—	3	Horizontal	Global	(a)
		Fiscal dos serviços de águas ou saneamento	135	145	160	175	190	205	220	235	1	—	1	Horizontal	Global	—
		Auxiliar técnico de turismo	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	1	Horizontal	Global	—
		Auxiliar administrativo	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	Horizontal	Global	—
		Auxiliar de serviços gerais	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	Horizontal	Global	—
		—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Horizontal	Global	—
		Capataz dos serviços de limpeza	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Horizontal	Global	—
		Servente	110	120	130	140	150	160	175	—	15	—	15	—	—	—
	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	Encarregado	185	190	200	210	225	—	—	—	1	—	1	—	—	—
		Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	125	135	145	155	165	175	190	205	3	4	7	Horizontal	Global	—
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	140	150	165	180	195	210	225	245	3	—	3	Horizontal	Global	—

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Tipo de carreira	Dotação	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total			
Auxiliar	Leitor-cobrador de consumos ...	—	160	170	180	190	210	225	—	—	—	3	3	Horizontal	Global	
	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	10	—	10	Horizontal	Global	
Operário qualificado	—	Encarregado geral	260	280	300	310	—	—	—	—	—	1	1	—	—	(b)
	—	Mestre	205	210	220	230	240	—	—	—	1	—	1	—	—	
	Canalizador	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	2	3	Vertical	Cilíndrica	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	2	1	3			
	Electricista	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	1	1	Vertical	Global	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—			
	Pedreiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Vertical	Global	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—			
Operário semiqualficadado	Marteleiro	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	1	—	1	Vertical	Global	
		Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	—	—	—			

(a) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(b) Quando vagar, será extinto por não chefear o número de operários previstos na lei.

(c) A desempenhar, em regime de acumulação, pelo tesoureiro municipal e auferindo uma gratificação correspondente a 25% do valor que corresponde ao vencimento da categoria de ingresso, nos termos do n.º 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.

(d) Em comissão de serviço.

(Aprovado em reunião do conselho de administração realizada no dia 20-11-92.)

O Conselho de Administração.

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 7-12-92.)

Pela Câmara Municipal (Assinaturas ilegíveis.)

(Aprovado definitivamente em sessão realizada no dia 14-12-92.)

Pela Assembleia Municipal, (Assinatura ilegíveis.)

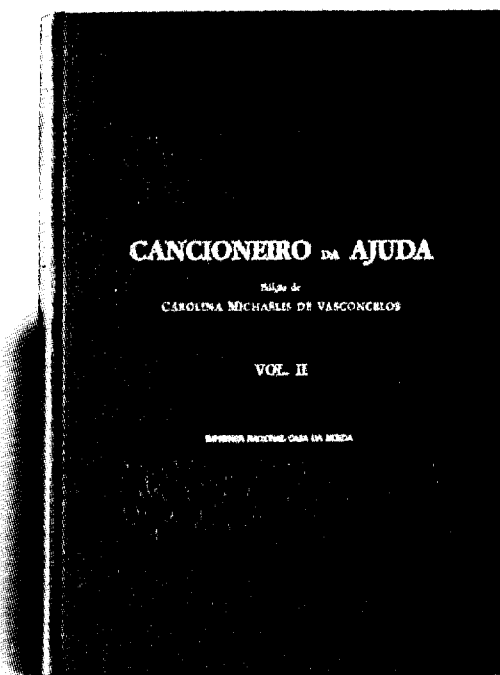
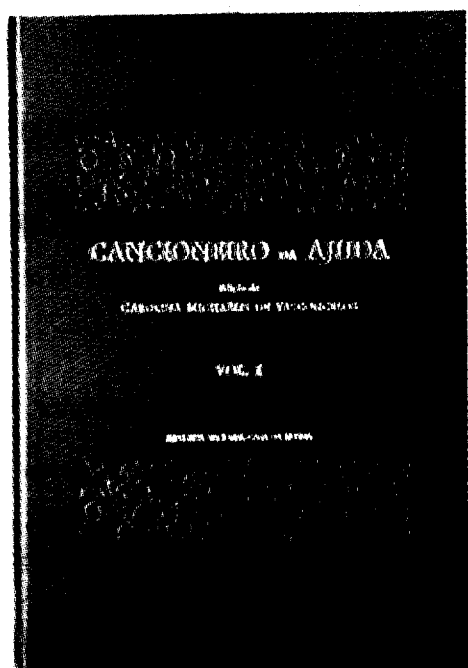
UM MONUMENTO DA CULTURA PORTUGUESA



Se o **Cancioneiro da Ajuda** foi sempre uma verdadeira legenda da língua portuguesa, a edição preparada, em 1904, por D. Carolina Michaëlis de Vasconcelos constitui a consagração definitiva e até hoje insuperável da nossa lírica medieval.

Reeditado pela INCM, com um prefácio de Ivo de Castro, um glossário das cantigas e uma esmerada apresentação gráfica, o **Cancioneiro da Ajuda** tornou-se

agora uma obra ao alcance de todos os estudiosos e bibliófilos. Um património imprescindível a qualquer biblioteca.



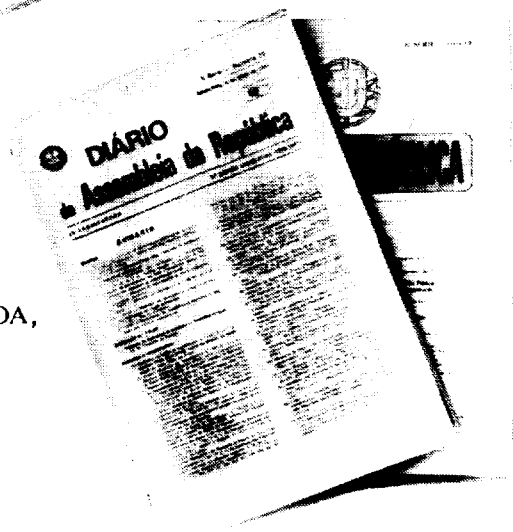
IMPRENSA NACIONAL
CASA DA MOEDA

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para **PUBLICAÇÕES REGULARES** — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 302\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex